



PREFEITURA DE PALMITAL

VOLUME I



PREGÃO ELETRÔNICO Nº47/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA

Data de abertura:15/09/2023

ADJUDICAÇÃO:26/09/2023

HOMOLOGAÇÃO:26/09/2023

FORNECEDOR:VIEIRA E RETECHESKI

CONTRATO:47/2023

VALOR:R\$77.820,00





• 000001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 162/2023	DATA: 29/08/2023
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET. PARA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> A contratação tem o objetivo atender a demanda da Secretaria de Administração Os itens desta solicitação são essenciais para atender o passo municipal pois se trata de suprimentos de Internet item indispensavel para trabalhos diarios, os quais são utilizados para executar serviços online, e programas em nuvem. Nossa solicitação segue acompanhada do Estudo Tecnico Preliminar Nº 14/2023 e Termo de Referencia nº14/2023 toda documentação técnica para a contratação com a maior brevidade possível.	
Gestor: Valdenei de Souza	Responsável: Noemi de Lima Moreira Antonio Ferraz de Lima Neto Jessica Fernanda Monteiro
Considerações Finais	
Responsável: Eu Valdenei de Souza na qualidade de prefeito municipal determino ao setor de licitações a abertura de procedimento licitatorio para atender as demandas do setor de Administração no que se refere a aquisição de suprimentos de Internet dentro do planejamento apresentado pela referida ETP e TR, obedecendo as normativas pré estabelecidas pela legislação vigente e seus princípios legais de enquadramento. Valdenei de Souza Prefeito Municipal	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 769

Em 29 de 08 de 2023

ASSINATURA

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP: 85270-000 – Palmital/PR – Fone: (42) 3657-1222



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Estudo Técnico Preliminar 14/2023

1. Informações Básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PALMITAL (75.680.025/0001-82)

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET CABEADA E WIFI

2. Área Requisitante

Secretaria de Administração.

3. Objetivo

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), a necessidade de aquisição de EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET, SERVIÇO TÉCNICO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO visando a estabilidade da conectividade com a internet e rede interna, melhorar a velocidade e aumentar a capacidade atual.

4. Descrição da necessidade

Os equipamentos em questão, são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades na Prefeitura, haja vista que são equipamentos amplamente utilizados no ambiente Administrativo.

Trata-se de equipamentos que constitui a rede interna e externa de Internet muito relevante para o apoio as atividades administrativas, bem como o acesso a sistemas, sites e programas. Logo entendesse que a aquisição dos equipamentos em questão é necessária para reestruturação da Rede de Internet, é indispensável para atender às necessidades do departamento administrativo da Prefeitura Municipal.

Com a evolução da TI (Tecnologia da Informação) houve uma migração de Software off-line para sistemas on-line em nuvem, o que ocasionou grande demanda de comunicação com a rede de Internet, a instalação atual não está adequada a essa evolução, acarretando travamentos, lentidão e por muitas vezes até falha o envio de dados.

Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Administração solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

5. Descrição dos Requisitos da Contratação

O objeto a ser licitado, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no diz respeito ao seu rendimento para utilização, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

ID	CARACTERISTICA/FUNCIONALIDADE
1	PERDA DE PACOTES MÁXIMA DE 0,5%
2	LATÊNCIA MÁXIMA DE 25MS;
3	LARGURA DE BANDA DOS EQUIPAMENTOS 10/100/1000 MBPS;
4	INSTALAÇÃO NAS DEPENDENCIAS DO PREDIO SEDE DA PREFEITURA
5	IMPLANTAÇÃO, MONTAGEM E CONFIGURAÇÃO DA REDE CABEADA

TABELA 1: REQUISITOS FUNCIONAIS DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os bens enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Os itens a serem adquiridos se enquadram como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado.

Os Equipamentos objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 dias da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT.

6. Levantamento de Mercado

Os bens objeto da aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais - CATMAT do SIASG.

Para os bens a serem adquiridos existem um grande número de fornecedores existentes no mercado nacional, que oferecem materiais dentro das especificações solicitadas.

Os bens classificados como comuns possuem padrões de qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais no mercado.

A Pesquisa de Preços para estimativa do valor unitário máximo a ser aceito na licitação será realizada pelo Departamento Central de Compras, o qual elabora a cotação de preço através da média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços de 3 orçamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 000004

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

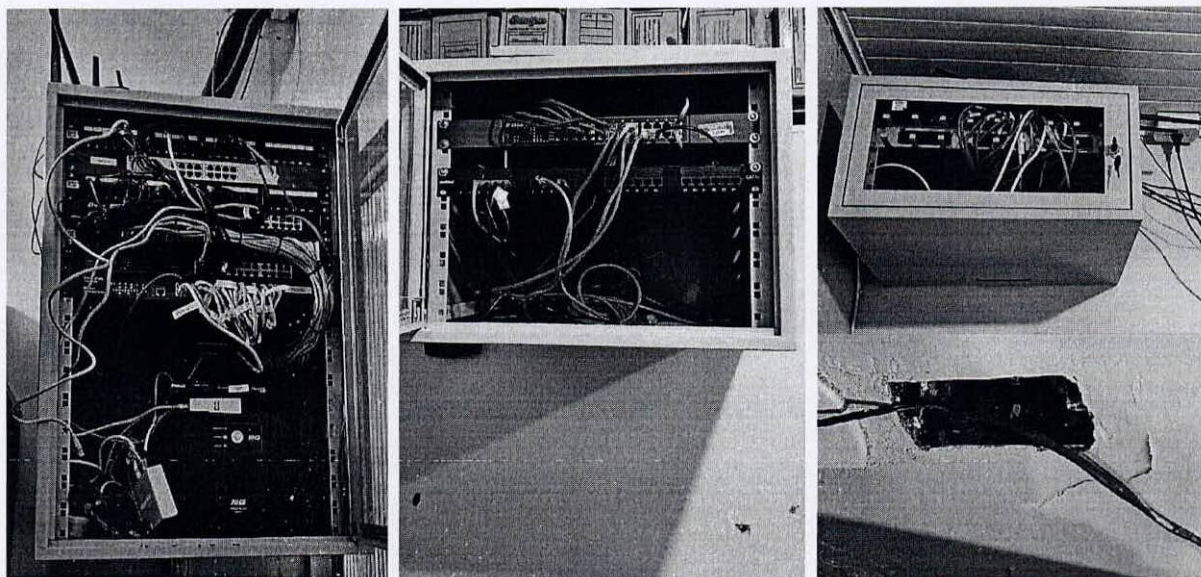
7. Descrição da solução como um todo

A solução para eventual aquisição de Equipamentos de TI para estruturação de Rede de Internet, que são usados para as atividades administrativas on-line, garantindo maior produção expandir a capacidade melhorando a cobertura e alcance, o contrato se dará através de Registro de Preço, com validade de 12 meses, comprando a administração a quantidade necessária para atender às suas demandas.

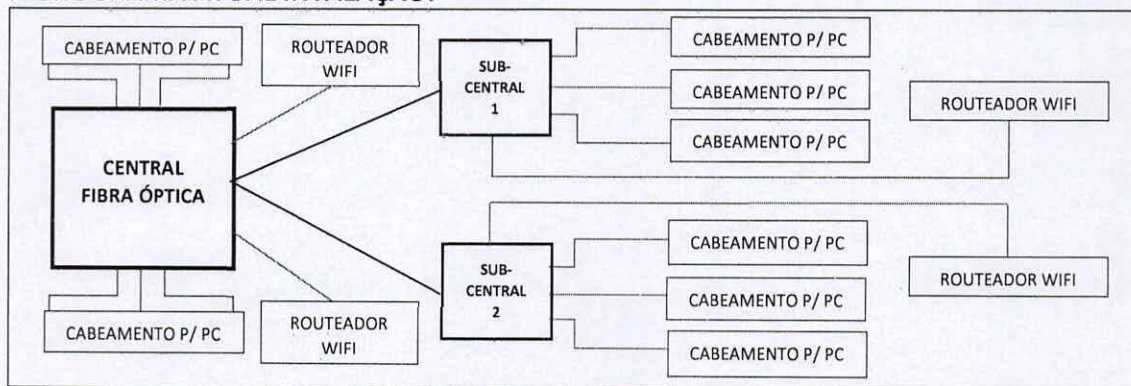
8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

As quantidades a serem contratadas foram baseadas através de levantamento realizado pelo Técnico de TI, foi levantado que existe uma central onde chega a Internet do provedor e mais duas sub centrais, ocasionando latência e perda de dados.

Relatório fotográfico instalação atual:



FLUXOGRAMA ATUAL INTALAÇÃO:





PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

.000005

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

TABELA DOS ITENS NECESSÁRIOS PARA AQUISIÇÃO

Item	DESCRIÇÃO DOS ITENS	UND	QTD
1	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM CERTIFICADO ANATEL	MTR	7.350
2	PATCH PANNEL 24P CAT5E	UND	5
3	PATCH CORD CAT5E 01M	UND	120
4	PATCH CORD CAT5E 05M	UND	87
5	SERVIÇO TÉCNICO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA, ATIVAÇÃO DE REDES VIRTUAIS, VPNS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E SUPORTE ONLINE EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, SOFTOWARES E SISTEMAS.	HRS	440

9. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 83.253,66

O custo médio estimado da contratação de R\$ 83.253,66 (Oitenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

Foi utilizado, como método para obtenção do preço estimado por item, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços, orçamentos em anexo.

10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

A adjudicação do Pregão Eletrônico para o sistema de será por lote, visto que o objeto como um todo não é divisível, havendo prejuízo para o conjunto da solução ou perda da garantia de instalação e funcionamento, visto que será contratado a mão de obra de instalação, caso os itens não sejam compatíveis poderá acarretar em perca de rendimento ou até mesmo atraso no termino do serviço.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a contratação pretendida.

12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Plano de contratação em desenvolvimento

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Pretende-se contratar os itens descritos no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades da Secretaria de Administração do Município de Palmital-Pr, de forma eficaz e eficiente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

14. Providências a serem Adotadas

Após a realização desse Estudo Preliminar, o Termo de Referência será elaborado e caso aprovado pelo departamento competente, será realizada Licitação através de Pregão Eletrônico. A licitação estando homologada e as atas assinadas poderá ser feita a contratação para aquisição dos itens licitados.

15. Possíveis Impactos Ambientais

O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

Com a implementação dos processos eletrônicos e outras medidas de diminuição do consumo dos itens de papelaria em geral, espera-se que o impacto ambiental seja diminuído ao longo desta contratação.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

A aquisição se mostrou viável a partir da análise do presente Estudo Técnico Preliminar e de acordo com os termos pretendidos, como já vem sendo realizada pela Secretaria de Administração.

Palmital, 29 de agosto de 2023.


VAGNER ALENCAR WALIGURA
Aux. Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

000007

Termo de Referência 14/2023

1. DEFINIÇÃO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 O presente Termo de Referência (TR) visa a detalhar os elementos necessários à contratação de Equipamentos de Rede de Internet cabeada e Implantação, para atender às demandas da Secretaria de Administração, nos termos da Lei nº 14.133/21.

1.2 Objeto: EQUIPAMENTOS DE REDE DE INTERNET CABEADA SERVIÇO TÉCNICO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, visando a estabilidade da conectividade com a internet e rede interna, melhorar a velocidade e aumentar a capacidade atual instalada.

1.3 Na tabela a seguir são descritos os Equipamentos Diversos que serão adquiridos, bem como sua descrição resumida e quantidades.

DESCRIÇÃO DOS ITENS		UND	QTD
1	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM CERTIFICADO ANATEL	MTR	7.350
2	PATCH PANNEL 24P CAT5E	UND	5
3	PATCH CORD CAT5E 01M	UND	120
4	PATCH CORD CAT5E 05M	UND	87
5	SERVIÇO TÉCNICO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA, ATIVAÇÃO DE REDES VIRTUAIS, VPNS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E SUPORTE ONLINE EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, SOFTOWARES E SISTEMAS.	HRS	440

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Presente contratação encontra sua fundamentação através da peça dos Estudos Técnicos preliminares aprovado pela autoridade competente é o de Nº 14/2023 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 Os equipamentos em questão, são indispensáveis à operacionalização e não interrupção das atividades na Prefeitura, haja vista que são equipamentos amplamente utilizados no ambiente Administrativo.

3.2 Trata-se de equipamentos que constitui a rede interna e externa de Internet muito relevante para o apoio as atividades administrativas, bem como o acesso a sistemas, sites e programas. Logo entendesse que a aquisição dos equipamentos em questão são necessários para reestruturação da Rede de Internet, é indispensável para atender às necessidades do departamento administrativo da Prefeitura Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000008

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

3.3 Assim, com objetivo de cumprir a missão institucional e atender o interesse público, a Secretaria de Administração solicita essa contratação através de Pregão Eletrônico pelo prazo de 12 meses.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A solução a ser contratada deverá atender aos seguintes requisitos técnicos:

4.2 O objeto a ser licitado, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133/21. Para que o presente serviço seja contratado e corretamente prestado, existem requisitos mínimos para sua satisfação, tais como:

4.3 Os itens a serem contratados, deverão ser entregues no município de Palmital-PR, com a respectivas despesas a cargo da contratada, bem como arcar com ônus relativo ao frete de devolução, quando os produtos apresentarem vícios ou não atenderem ao objeto do contrato.

4.4 O licitante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destaca-se, as recomendações contidas na Lei 14.133 de 2021, no que diz respeito de promoção de políticas de resíduos sólidos e reciclagem.

4.5 Os itens deverão de ser primeira qualidade, com durabilidade e custo benefício compatíveis com os produtos de primeira linha no mercado, inclusive no diz respeito ao seu rendimento para utilização, alcançando maior vida útil do produto e rendimento de uso, tendo em vista suas características e qualidade de produção.

4.6 Os Equipamentos objeto da aquisição devem ser entregues no prazo de até 15 dias da notificação do empenho ao fornecedor, no endereço indicado no Edital, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes do Catálogo Unificado de Materiais – CATMAT.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.2 Da Entrega: A solicitação dos empenhos será de forma única de acordo com a demanda da Secretaria de Administrativa englobadas neste TR. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da data de recebimento da nota de empenho. * observação: o prazo da entrega pode vir a ser alterado, à critério da Administração.

5.1.3. Os materiais e equipamentos serão fornecidos pela Contratada; conforme a descrição da lista mencionados acima.

5.1.4. A quantidade deve estar de acordo com a solicitada na Nota de Empenho.

5.1.5 O pagamento será realizado de acordo com a quantidade e o valor dos itens efetivamente fornecidos, condicionados à apresentação das notas fiscais/faturas, as quais deverão ser devidamente atestadas por representantes da Administração. A forma de pagamento é conforme cada solicitação, que poderá ser a vista ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

0000009

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

parceladamente, dependendo da forma de cada contratação. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento total dos itens solicitados por meio da nota de empenho.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A CONTRATADA se sujeitará à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto ao fornecimento dos bens de consumo, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados.

6.1.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

6.1.2 O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por servidores representantes da CONTRATANTE especialmente designados, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 As sanções administrativas cabíveis relativas ao descumprimento do procedimento licitatório, bem como das obrigações decorrentes do respectivo contrato, serão fixadas pelo Edital e pela respectiva minuta do Contrato Administrativo, anexa àquele.

7. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente da contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, por ordem bancária, em consonância com o disposto no artigo 141 e dispositivos sobre pagamento da Lei 14.133/2021, conforme o caso, quando mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e cumpridos os seguintes requisitos:

7.2 apresentação de nota fiscal de forma mensal de acordo com a legislação vigente à época da emissão (nota fiscal eletrônica, se for o caso);

7.3 inexistência de fato impeditivo para o qual tenha concorrido a contratada.

7.4 A nota Fiscal apresentada em desacordo com o estabelecido na Nota de Empenho poderá ser devolvida ao fornecedor, sendo garantido o pagamento da parcela incontroversa, sem prejuízo do reinício do prazo de pagamento a partir da regularização da parcela apresentada em desconformidade.

7.5 O pagamento será realizado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante ateste mensal, desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições.

7.6 De acordo com a Lei 14.133/2021, será permitido o pagamento de parte na nota fiscal.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

REGIME DE EXECUÇÃO	☐ Empreitada	☒ Preço Global	☐ Preço Unitário
ADJUDICAÇÃO DO OBJETO	☐ Global	☒ Por lote	☐ Por Item
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico			
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

• 000010

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

Justificativa de caracterização do objeto como bem comum.

8.1 Os bens, descritos neste Termo de Referência, enquadra-se no conceito de bem comum, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por meio de especificações usuais de mercado, e os requisitos técnicos são suficientes para determinar o conjunto da solução escolhida e os bens ou serviços são fornecidos comercialmente por mais de uma empresa no mercado;

8.1.2 Assim, entende-se que a modalidade de licitação deverá ser PREGÃO, a ser realizada na forma ELETRÔNICA, com vistas a obter a melhor proposta para a Administração Pública.

8.2 As licitantes deverão apresentar documentação relativa à sua habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal, regularidade trabalhista e habilitação técnica.

8.3 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

8.3.1 Para sociedade empresária ou sociedade simples: ato constitutivo devidamente registrado no respectivo registro, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso tal informação já não conste do referido ato.

8.3.1.1 Sociedades dependentes de autorização do poder executivo federal para funcionar deverão também apresentar decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.2 Para empresário individual ou de empresa individual de responsabilidade limitada: comprovante de inscrição no registro público de empresas da respectiva sede.

8.3.3 Para pessoa natural: cédula de identidade.

8.4 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consistirá em:

8.4.1 Certidão negativa de pedido de falência, ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.4.1.1 No caso de sociedade simples, a licitante deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 03 (três) meses da data da abertura do certame, se outro prazo de validade não constar no documento;

8.4.1.2 No caso de certidão positiva, a licitante deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000011

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

8.4.2 Exigir-se-á a demonstração de patrimônio líquido mínimo no valor de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, através de declaração.

8.4.2.1 Integrará o cálculo do patrimônio líquido, para os fins previstos de qualificação econômico-financeira, o valor de mútuo conversível em participação societária feito por investidor-anjo.

8.4.2.2 Nos termos do Artigo 15, III, da Lei Federal nº 14.133/2021, poderão os consórcios realizar o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

8.5 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

8.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.5.2 Prova inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.3 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

8.5.4 Certidão negativa relativa a Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.5.5 Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União.

8.5.6 Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

8.5.7 Prova de regularidade perante a Fazenda do município sede do fornecedor quanto aos tributos relacionados com a prestação licitada.

8.5.8 Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.

8.5.9 Os documentos referidos nos incisos do caput deste artigo poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico, conforme art. 68 § 1º da Lei 14.133.

8.6 A documentação relativa à regularidade trabalhista consistirá em:

8.6.1 Declaração firmada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei, para os fins do previsto no inciso VI do art. 12 da Lei Federal 14.133, cumpre o quanto estabelecido no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.6.2 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1.943. (artigo 68, V, da Lei Federal 14.133/2021)

8.7 O licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações:

8.7.1 Declaração de que a licitante não foi apenada com as sanções previstas no art. 14, inciso III da Lei Federal 14.133/2021, seja isoladamente, seja em conjunto, aplicada por qualquer esfera da Administração Pública.

8.7.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua participação e habilitação, assinada por seu representante legal ou procurador, com o número da identidade do declarante.

8.7.3 Declaração de pleno atendimento às condições de habilitação.

8.7.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, nos termos do artigo 67, inciso V da Lei nº 14.133/2021, se for cabível.

8.8 A documentação relativa à qualificação técnica, conforme previsto no artigo 67, inciso II da Lei nº 14.133/2021, consistirá em: não há requisitos técnicos a serem exigidos.

8.9 A proponente deverá comprovar o atendimento aos critérios técnicos do objeto definidos no item 4. "Requisitos da contratação" do presente Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

0000012

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

9. ESTIMATIVAS DE VALOR DE CONTRATAÇÃO

9. O valor estimado da contratação é de R\$ 83.253,66 (Oitenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos).

9.1 Foi utilizado, como método para obtenção do preço por lote, valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de três preços, orçamentos em anexo.

10. DA EXECUÇÃO – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 O Fornecimento será executado após assinatura do contrato mediante a respectiva requisição de compra pela secretaria solicitante.

10.2 O local de entrega dos bens é Central de Controle de Palmital – PR, situada à Rua XV de Novembro, 125, centro, Palmital – PR. CEP 85.270-000

10.3 O Objeto será recebido:

10.3.1 - Em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

10.3.2 - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

10.4 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

11.1 A contratada deve prestar garantia dos itens que possa vir com defeito ou danificadas pelo mal acondicionamento e ou transporte realizado de forma incorreta.

11.2 A Licitante deverá prestar assistência técnica dos equipamentos e da instalação e configuração em caso de mal funcionamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CNPJ 75.680.025/0001-82

000013

Rua Moisés Lupion, 1.001 – Centro – CEP 85.270-000

Fone – (42) 3657-1222

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 A cobertura das despesas necessárias à execução do objeto contratado correrá à conta dos recursos específicos consignados a Secretaria de Administração para exercício no ano de 2023, conforme detalhamento abaixo.

12.1.1 Fonte de recursos: ____ A fonte dos recursos será anexada posteriormente após lançamento no sistema. A cobertura das despesas está de acordo com a LDO (lei de diretrizes Orçamentária) e LOA (lei Orçamentária Anual)

12.2. Em cumprimento ao que dispõe o art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, a estimativa de impacto econômico-financeiro é de R\$ 83.253,66 (Oitenta e três mil duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos), baseado no menor valor recebido de orçamentos de empresas, bem como de contratos anteriores.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante Técnico
Matrícula/RF

Integrante da Requisitante
Vagner Alencar Waligura
Diretor de Departamento

Aprovo. Encaminha-se à para abertura de processo administrativo e iniciação de procedimento licitatório, segundo o art. 18 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Eu Valdenei de Souza na qualidade de Prefeito Municipal determino ao setor de licitações a abertura de procedimento licitatório para atender as demandas do setor de Administração no que se refere a aquisição de suprimentos de INTERNET dentro do planejamento apresentado pela referida ETP e TR, obedecendo as normativas pré estabelecidas pela legislação vigente e seus princípios legais de enquadramento.

Valdenei de Souza
Prefeito Municipal

Palmital – PR, 29 de agosto de 2023.



infobit.net

Serviços de Comunicação Multimídia

Outorgada ANATEL

0000014

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65 IE: 90485191-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495

Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: <http://www.infobit.net.br>

Cliente	MUNICIPIO DE PALMITAL		
CPF/CNPJ	75680025/0001-82	RG/IE	
Endereço	RUA MOISES LUPION, 1001		
Cidade	Palmital	UF	PR

ORÇAMENTO

ITEM	UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
01	MTR	7.350	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	4,90	36.015,00
02	UND	05	PATCH PANNEL 24P CAT5E	490,00	2.450,00
03	UND	120	PATCH CORD CAT5E 01M	13.50	1.620,00
04	UND	87	PATCH CORD CAT5E 05M	30,00	2.610,00
05	HRS	440	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA, ATIVAÇÃO DE REDES VIRTUAIS, VPNS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E SUPORTE ONLINE EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, SOFTWARES E SISTEMAS.	85,00	37.400,00
				TOTAL	80.095,00

*Orçamento com validade de 60 dias.

Palmital/PR, em 28 de agosto de 2023.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA.

10.902.446/0001-65

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



SZABO E BUHNEMANN LTDA
AV. JOÃO GONÇALVES PADINHA Nº257
CENTRO PITANGA – PR CEP:85200-000
CNPJ: 15.587.869/00001-51
TEL.: (42)36465897 PITANGA (42)36431277 NOVA TEBAS

CLIENTE: MUNICIPIO DE PALMITAL
CNPJ: 75.680.025/0001-82
CIDADE: Palmital/PR

ORÇAMENTO

UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
MTR	7.350	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	5,00	36.750,00
UND	05	PATCH PANNEL 24P CAT5E	530,00	2.650,00
UND	120	PATCH CORD CAT5E 01M	18.50	2.220,00
UND	87	PATCH CORD CAT5E 05M	33,00	2.871,00
HRS	440	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA, ATIVAÇÃO DE REDES VIRTUAIS, VPNS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E SUPORTE ONLINE EM ATENDIMENTO AOS SERVIDORES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, SOFTWARES E SISTEMAS.	89,00	39.160,00
TOTAL				83.651,00

Orçamento valido por 60 dias.

Atenciosamente.

Pitanga, 28 de agosto de 2023
15.587.869/0001-51

Szabo & Buhnemann - Ltda

Rua João Gonçalves Padilha, 239 - Centro
CEP 85.200-000 Pitanga - PR

CARRARO & HAINOSZ LTDA - ME 000016

CNPJ: 07.512.134/0001-30 Insc. Estadual PR: 90.346009-18

FONE: (42) 3646-5525

E-MAIL: financeiro@paranaweb.com.br

Cliente: MUNICIPIO DE PALMITAL

CPF/CNPJ: 75.680.025/0001-82

Cidade: PALMITAL/PR

ORÇAMENTO

UND	QNT	DESCRIÇÃO	VALOR UNT	VALOR TOTAL
MTR	7.350	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	5,20	38.220,00
UND	05	PATCH PANNEL 24P CAT5E	550,00	2.750,00
UND	120	PATCH CORD CAT5E 01M	20,00	2.400,00
UND	87	PATCH CORD CAT5E 05M	35,00	3.045,00
HRS	440	SERVIÇOS TÉCNICOS DE CABEAMENTO ESTRUTURADO, IMPLANTAÇÃO E ATIVACÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA, ATIVACÃO DE REDES VIRTUAIS, VPNS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL E SUPORTE ONLINE EM ATENDIMENTO AOS. SERVIDORES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, REDE, SOFTWARES E SISTEMAS.	90,00	39.600,00
TOTAL				86.015,00

*Orçamento com validade para 60 dias.

Pitanga/PR, 28 de agosto de 2023.

07.512.134/0001-30

NIRE 41205521600

CARRARO & HAINOSZ LTDA - ME

Rua Xavier da Silva 170

85.200-000 Pitanga - Paraná

Carraro & Hainosz Ltda

07.512.134/0001-30

Rua Xavier da Silva, 170 - CENTRO

CEP: 85.200-000 PITANGA/PR



MUNICÍPIO DE

PALMITAL

000017

CNPJ-75.680.025/0001-82

Memorando nº119/2023-GAB

Palmital (PR), 29 de Agosto de 2023.

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Autorização de Licitação

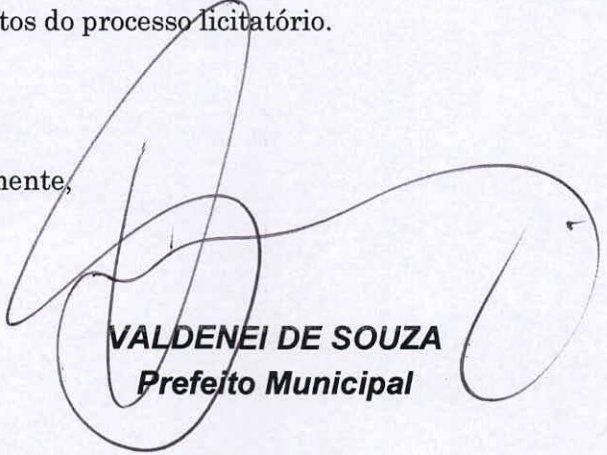
Nos termos deste Memorando, autorizamos a licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA COM SUPRIMENTOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM SERVIÇOS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA PRESENCIAL.

Outrossim, determino o encaminhamento do presente feito ao Setor de Licitações de Contratos desta Prefeitura para que encaminhe os autos para os seguintes setores:

- a) Procuradoria Jurídica, para que elabore o parecer acerca da necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade compatível com o objeto e valor, bem como as demais providências a serem adotadas para o certame;

Por fim, retornem os autos ao Setor de Licitações de Contratos, para a elaboração os procedimentos do processo licitatório.

Atenciosamente,


VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 230/2023

0000018

Página:1

Equipamento

Solicitação	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número 230	1	29/08/2023	5
Tipo Aquisição de Material		Processo Gerado Número 120/2023	
Solicitante			
Código 2978-5	Nome VALDENEI DE SOUZA		
Local 6	Gabinete do Secretario de Administracao		
Órgão 03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
Forma de pagamento		Tipo Depósito bancário	
Descrição MEDIANTE NOTA FISCAL			
Entrega		Prazo 180 Dias	
Local PALMITAL-PARANÁ			

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTACÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNCA PRESENCIAL.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
036763	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	UN	7.350,00	4,90	36.015,00
036764	PATCH PANEL 24P CATSE	UN	5,00	490,00	2.450,00
036765	PATCH CAR5E 01M	UN	120,00	13,50	1.620,00
036766	PATCH CORD CAT5E 05M	UN	83,00	30,00	2.490,00
036767	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	HR	440,00	85,00	37.400,00
				TOTAL	79.975,00
TOTAL GERAL					79.975,00

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal



Município de Palmital
Solicitação 230/2023

000019

Página:1

Equipamento

Solicitação		Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
Número	Tipo			
230	Aquisição de Material	1	29/08/2023	5
Solicitante			Processo Gerado	
Código	Nome		Número	
2978-5	VALDENEI DE SOUZA		120/2023	
Local				
6	Gabinete do Secretario de Administracao			
Órgão				
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO			
Forma de pagamento			Tipo	
Descrição			Depósito bancário	
MEDIANTE NOTA FISCAL				
Entrega			Prazo	
Local			180 Dias	
PALMITAL-PARANÁ				

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET DE ALTA VELOCIDADE, MANUTENÇÃO INTERNA E EXTERNA, COM SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA PRESENCIAL.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
036763	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	UN	7.350,00	4,90	36.015,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00770	00000 Recursos Ordinários (Livres)		3.000,00		14.700,00
	Do Exercício				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02250	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		3.000,00		14.700,00
	Do Exercício				
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
04000	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		1.350,00		6.615,00
	Do Exercício				
			0,00		0,00
036764	PATCH PANEL 24P CATSE	UN	5,00	490,00	2.450,00
	03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
	005 Departamento de Serviços de Encargos Gerais				
	04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
00770	00000 Recursos Ordinários (Livres)		2,00		980,00
	Do Exercício				
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02250	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		3,00		1.470,00
	Do Exercício				
			0,00		0,00
036765	PATCH CAR5E 01M	UN	120,00	13,50	1.620,00
	07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
	002 Departamento de Ensino Fundamental				
	12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental				
	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA				
02250	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica		30,00		405,00
	Do Exercício				
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				



Município de Palmital
Solicitação 230/2023

000020

Página:2

Equipos

002 Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
04000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	90,00		1.215,00
	Do Exercício			
		0,00		0,00
		83,00	30,00	2.490,00
036766	PATCH CORD CAT5E 05M	UN		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
005 Departamento de Serviços de Encargos Gerais				
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
00770	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00000 Recursos Ordinários (Livres)	30,00		900,00
	Do Exercício			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
002 Departamento de Ensino Fundamental				
12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental				
02250	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30,00		900,00
	Do Exercício			
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
04000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	23,00		690,00
	Do Exercício			
		0,00		0,00
		440,00	85,00	37.400,00
036767	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	HR		
03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
005 Departamento de Serviços de Encargos Gerais				
04.122.0401-2013 Atividades do Departamento de Serviços e Encargos Gerais				
00770	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00000 Recursos Ordinários (Livres)	150,00		12.750,00
	Do Exercício			
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
002 Departamento de Ensino Fundamental				
12.361.1201-2041 Manutenção do Ensino Fundamental				
02250	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00104 Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150,00		12.750,00
	Do Exercício			
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
002 Fundo Municipal de Saúde				
10.301.1001-2077 Atividades do Fundo Municipal de Saúde				
04000	3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	140,00		11.900,00
	Do Exercício			
		0,00		0,00
TOTAL				79.975,00
TOTAL GERAL				79.975,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

03.005.04.122.0401.2013	29.330,00
Cod 00770 Fonte 00000 G.Fonte E	29.330,00
07.002.12.361.1201.2041	30.225,00
Cod 02250 Fonte 00104 G.Fonte E	30.225,00
08.002.10.301.1001.2077	20.420,00
Cod 04000 Fonte 00303 G.Fonte E	20.420,00



Município de Palmital

Solicitação 230/2023

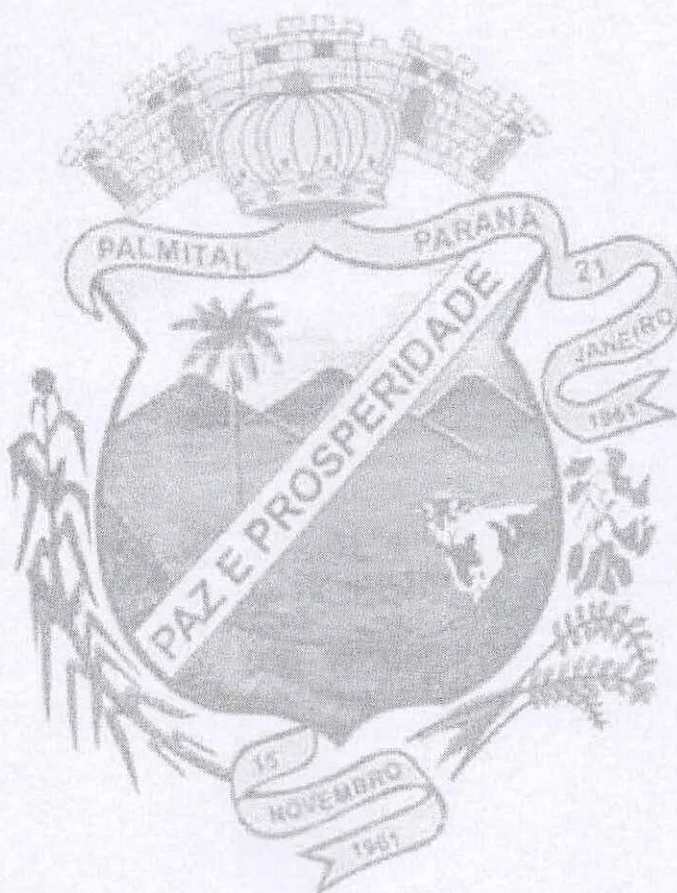
000021

Equiplano

Página 3

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do ratelo





MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000022

PARECER JURÍDICO Nº 432/2023/LIC (INICIAL)

DE: ASSESSORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.

O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito através do Ofício nº 119/2023/GAB.

A Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Contabilidade, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para suprir o pedido.

Considerando o valor dos lotes, a natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opina pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

De outra banda, mas no mesmo sentido, no intuito de proporcionar maior transparência ao certame, obter melhores preços e proporcionar maior visibilidade, dando garantia aos cidadãos do Município do bom uso do dinheiro público, esta Assessoria sugere que a presente licitação seja realizada pela modalidade "Pregão", podendo este ser o Presencial ou Eletrônico, enfatizando no caso do primeiro deve-se constar a justificativa para tal, em atendimento ao Acórdão 2605/18 do Tribunal de Contas do Estado, bem como visando atender o Decreto Federal nº 10.024/19, in verbis:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da administração pública federal direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais é obrigatória.

(...) § 3º Para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns pelos entes federativos, com a utilização de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, tais como convênios e contratos de repasse, a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, ou da dispensa eletrônica será obrigatória, exceto nos casos em que a lei ou a regulamentação específica que dispuser sobre a modalidade de transferência discipline de forma diversa as contratações com os recursos do repasse.



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

0.000023

Ressalta-se que o procedimento que deve ser orientado pela Lei 10.520/2002 (Lei do Pregão), e, naquilo que couber, pela Lei 8.666/1993 (Lei de Licitações) e suas eventuais alterações posteriores.

Frise-se a necessidade de abertura de procedimento licitatório exclusivo para tratamento diferenciado a Micro e Pequenas empresas, conforme Lei Complementar nº 123/2006:

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (...)

(...) III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Além do Mais, seja dada a publicidade costumeira, fazendo publicar no Diário Oficial do Município de Palmital-PR, disponibilizando como rotineiramente se faz o Inteiro teor do Edital gratuitamente no sítio do Município (www.palmital.pr.gov.br) a ainda no mural do Sítio do TCE/PR.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital-PR, 30 de Agosto 2023.

DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município

OAB/PR 46.945



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

0.000024

Ofício nº 56/2023-LIC

Palmital-PR, 30/08/2023 .

De: Comissão de Licitação

Para: Procuradoria Jurídica

Pelo presente, encaminhamos à Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação nº 47/2023, Modalidade "PREGÃO ELETRÔNICO", objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA**, conforme fora sugerido por esta Procuradoria Jurídica.

Neste sentido, requer-se, nos termos do art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, sejam as referidas peças analisadas em seu conteúdo, para que seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,



Antonio Ferraz de Lima Neto

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

0.000025

MUNICÍPIO DE PALMITAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023
LICITAÇÃO EXCLUSIVA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Palmital-Pr, sediado na Rua Moises Lupion, nº 1001, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e suas alterações, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal 1025/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e demais normas complementares, e das exigências estabelecidas neste Edital.

Data da Sessão: 15/09/2023> a partir das 08:30 Hs.

Horário: 08:30Hs (Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF).

Data e horário limite para encaminhar as propostas: As propostas serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico até as 08:00 Hs do dia 15/09/2023

Plataforma: endereço: www.bnc.org.br

Edital Local: www.bnc.org.br e www.palmital.pr.gov.br, no qual o edital está disponível para "download".

Contato: Telefone: (42) 3657-1222 (Ramal 25) – E-mail: licitapalmital@gmail.com. horário de Atendimento: De segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30h

2 - OBJETO

2.1 - A presente Licitação tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA**, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.

2.2 - A proposta deverá ser apresentada por Lote, e será considerada como evidência de que a licitante EXAMINOU CRITERIOSAMENTE OS DOCUMENTOS DESTA EDITAL E SEUS ANEXOS e que atendem todas as características e especificações mínimas exigidas, onde será disponibilizado a proposta em mídias que deverá ser .

2.3-Os serviços, serão efetuados somente no município de Palmital-Pr, mediante autorização por escrito do contratante

3 –CONDIÇÕESPARAPARTICIPAÇÃO

3.1 –Serão admitidos a participar desta Licitação somente LOCAIS do município de Palmital-Pr, e que estejam legalmente estabelecidos na forma da Lei Complementar Federal nº123/2006 e suas alterações, para os fins do objeto pleiteado e estejam devidamente cadastrados e credenciados no Portal de Licitações Compras BR, que atuará como órgão provedor do Sistema Eletrônico.

3.2 Estrutura de Imóvel, Equipamentos e Profissionais suficientes para a participação desta licitação.

3.3 – Para atendimento da Micro e Pequena Empresa Local e Regional, Será aplicada a Lei Complementar nº 123/2006, dos Microempreendedores Individuais– MEI, Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificados como tais nos termos dos artigos 18-A e 3º da Lei Complementar nº 123/2006 com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº1025/2016.

3.2 - Não será admitida a participação de:

- a) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas, suspensas e impedidas para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados;
- b) Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;
- c) Empresas cujos proprietários ou sócios sejam servidores públicos, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;
- d) Empresas reunidas em consórcio e que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si;
- e) Empresas que não atendam em especial a Lei Complementar Federal nº123/2006 e suas alterações, da Lei Municipal 1025/2016;
- f) Empresas não qualificas especificamente ao objeto.

3.2.1 - A não observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento se sujeita às penalidades cabíveis.

3.3 - A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

3.4 Empresas que possuírem local adequado à prestação dos serviços, conforme o objeto desta licitação, localizadas em conformidade com a Lei Municipal 1025/2016, do ente público. Prerrogativa esta estabelecida neste certame visa propiciar o desenvolvimento econômico e social no âmbito local, ampliar a eficiência dos serviços públicos, atendendo ao princípio constitucional da economicidade, uma vez que para o ramo pertinente há várias empresas estabelecidas no território definido, assim agilizando por consequência a prestação dos serviços com maior rapidez e eficiência.

4 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no Portal de Licitações através do site "<http://comprasbr.com.br>".

4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000026

4.3 - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de PALMITAL, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5 - ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 - Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, as licitantes deverão, até a data e hora marcadas para recebimento das propostas, encaminhar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

5.1.1 - A proposta comercial deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

- a) conter, em campo próprio do sistema, o preço unitário e total por lote, sendo que:
 - a.1) no preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
 - b) conter, em campo próprio destinado à descrição detalhada do objeto ofertado, a especificação complementar do objeto cotado;
 - c) conter a marca e o modelo do objeto cotado;

5.1.2 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação.

5.2 - Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.3 - A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, os lances inseridos durante a sessão pública.

5.4 - Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

5.5 - Caso haja omissão, na proposta, dos prazos de sua validade e/ou de garantia, aplicar-se-ão os prazos estipulados neste edital.

5.5.1.1 - Caso a empresa melhor classificada não responda, no prazo máximo fixado, a indagação do pregoeiro via chat, a sua proposta será considerada desclassificada.

6 - ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas o pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital, verificando a validade das propostas conforme exigências do edital.

7 - FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 - Classificadas as propostas, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico e no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao lote.

7.2 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes neste Edital, salvo por motivo justo e aceito pelo Pregoeiro.

7.3 - As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

7.3.1 - A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.3.2 - No caso de lances de mesmo preço, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.3.3 - Os lances a serem ofertados devem corresponder ao **Por lote**.

7.4 - Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

7.5 - Na fase de lances, no caso de evidente equívoco de digitação pelo licitante, em que este equívoco der causa a preço incompatível ou lance manifestamente inexequível, o preço incompatível ou lance manifestamente inexequível poderá, motivadamente, ser excluído do sistema.

7.6 - Ao término do horário para o Recebimento dos Lances, o Sistema eletrônico emitirá aviso, informando que o certame entrou em horário randômico, com duração de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será encerrada a recepção de lances.

7.6.1 - O horário randômico tem por objetivo disponibilizar tempo extraordinário aos interessados para que possam registrar seu(s) último(s) lance(s).

7.6.2 - Por isso, o intervalo do horário randômico poderá ser suficiente ou não para o registro de um ou mais lances, uma vez que o seu encerramento será efetuado de forma automática pelo sistema.

7.7 - Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.8 - Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará o nome da licitante cujo preço foi o menor.

8 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após análise da proposta, o Pregoeiro divulgará a melhor proposta classificada a participar da etapa de lances para cada item, e as propostas desclassificadas se houverem.

8.2 - Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências habilitatórias o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.3 - Será desclassificada a proponente que:

a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital;

b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital ou vantagem baseada nas propostas dos demais proponentes;

c) após a etapa de lances, apresentar preços manifestamente inexequíveis ou que ultrapassem o valor máximo unitário fixado pela Administração.

9 - HABILITAÇÃO

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



9.1 – Para habilitação na presente licitação será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou; Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou; - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto social as atividades compatíveis com o objeto deste Edital.

9.1.1.2 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

OBS.: Os contratos sociais emitidos através do site da Junta Comercial ficam dispensados de autenticação.

9.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.1.2.1 - Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias;

9.1.2.2 - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através de Certidão emitida pela Secretaria da Receita Federal conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade;

9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, emitida pelo Município sede da empresa licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade;

9.1.2.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

9.1.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho, com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade. (Lei 12.440/2011).

OBS.: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede da licitante.

9.1.3 - Qualificação Econômico-financeira:

9.1.3.1 - Certidão negativa de pedidos de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

9.1.4 - Qualificação Técnica:

9.1.4.1 Documentação de Qualificação Técnica

a. Apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu, a qualquer tempo, serviços compatíveis em características e quantidades com objeto licitado.

b. Declaração de disponibilidade do (local, equipamentos, ferramentas, bem como da qualificação técnica de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, adequados para a realização do objeto da licitação, assinada pelo representante legal da empresa - ANEXO;

f) Engenheiro Responsável pela Empresa.

g) Certidão de Acervo Técnico, emitido(s) pelo CREA/CAU acompanhado(s) de atestado(s) fornecido(s) por agente(s) da administração direta e/ou indireta, empresas estatais e/ou privadas, devidamente certificado(s) pelo CREA/CAU, do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, no(s) qual(is) conste(m) o(s) tipo(s) de obra(s) e/ou serviço de características solicitadas (Pavimentação com Pedra Irregular)

h) Atestado de execução de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior às solicitações do objeto, apresentadas em um único atestado, e com padrão construtivo equivalente, CERTIFICADO PELO CREA/CAU.

i) O(s) atestado(s) acima exigido, deverá(o) ser comprovado(s) através de "Certificado de Acervo Técnico Profissional - CAT" do responsável(eis) técnico(s) indicado, emitido(s) pelos "Conselho Regional de Engenharia - CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU".

j) Somente serão aceitos, atestados certificados no CREA/CAU

9.1.5 - Outros Documentos:

9.1.5.1 - Declarações Obrigatórias:

I - Deverá conter no envelope de habilitação declaração subscrita pelo representante legal da empresa proponente onde atende, conforme modelo constante do Anexo II deste edital, no mínimo:

a) para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.584/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ();

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

b) que não foi declarada inidônea, suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esferas governamentais;

c) que o ato constitutivo é vigente;

d) que não possui em seu quadro societário servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR;

e) que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

OBSERVAÇÃO: Após conhecida a empresa vencedora, será verificada idoneidade caso tenha sido declarada inidônea, será inabilitada, suspensa e impedida para licitar ou contratar por ato do Poder Público, em quaisquer de seus órgãos, ainda que descentralizados, sendo verificada tal restrição no site: www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis.

9.2 - Tratamento diferenciado para as ME/EPP:



9.2.1 - As licitantes que se enquadram como ME/EPP, nos termos da LC 123/2006, deverão comprovar essa condição mediante apresentação de certidão expedida pela Junta Comercial de seu domicílio, conforme art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, certidão essa que deverá ser encaminhada ao Pregoeiro juntamente com os demais documentos.

9.2.2 - Para todos os efeitos legais, caso esteja enquadrada nas definições de ME/EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006, e desde que não esteja inserida nas hipóteses do § 4º do mesmo artigo, a licitante deve identificar-se como tal no Portal de Licitações, para usufruir dos benefícios previstos na referida LC 123/2006, 147/2014 e Lei Municipal 1025/2016 demais normas legais.

9.3 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

9.3.1 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados diretamente no campo específico da plataforma do Pregão Eletrônico, acessível pelo pregoeiro no momento oportuno, sendo necessário o encaminhamento de vias autenticadas somente daqueles documentos que não puderem ter sua autenticidade confirmada pela internet.

9.3.2. Não será necessário o encaminhamento dos documentos via e-mail ou fax.

9.3.3 - Os originais dos documentos exigidos neste edital, que não possam ter sua autenticidade confirmada pela internet, bem como a proposta final readequada ao valor final vencido pelo licitante, deverão ser encaminhados posteriormente o mais breve possível ao Pregoeiro, no endereço da Prefeitura Municipal de PALMITAL - PR, situada na Rua Moisés Lupion, 1001, CENTRO - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, podendo ser apresentados no original acompanhado de cópia para conferência do pregoeiro, ou por cópia autenticada por tabelião.

10 - IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

10.1 - Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do presente Pregão Eletrônico, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei 8.666/93.

10.1.1 - Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o encerramento do recebimento das propostas.

10.1.2 - Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

- a) anulação ou revogação do edital;
- b) alteração ou correção do edital e manutenção da licitação, republicação do edital e reabertura do prazo de publicidade;
- c) alteração ou correção no edital e manutenção da licitação, dispensada a nova publicação e reabertura de prazo nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

10.2 - As impugnações ao Edital, poderão ser encaminhadas ao Pregoeiro no e-mail: licitapalmital@gmail.com e/ou protocolados junto ao Setor de Licitações, localizado na sede da Prefeitura Municipal de PALMITAL, na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, CEP 85.270-000, Município de PALMITAL - PR, em dias úteis, no horário de expediente, a qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre a pertinência.

10.3 - É vedada à licitante a utilização de impugnação como expediente protelatório ou que vise a tumultuar o procedimento da Licitação. Identificado tal comportamento poderá o Pregoeiro, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

10.4 - A resposta à impugnação por parte deste Município se dará pela forma mais conveniente, podendo ser por e-mail, carta registrada ou entrega pessoal protocolada.

10.5 - Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

11 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, no Portal de Licitações, quando lhe for conferida a oportunidade e prazo para tal, explicitando sucintamente suas razões.

11.1.1 - A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

11.2 - A licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.2.1 - Na hipótese de concessão de prazo para a regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha apresentado melhor proposta, a etapa recursal será aberta por ocasião da retomada da sessão pública do pregão Eletrônico.

11.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.5 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

12 - PRAZO CONTRATUAL, CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

12.1. Os prazos de validade referente ao processo de Pregão Eletrônico são os seguintes:



- 12.1.1.** O prazo de validade das propostas para o ato de julgamento do Pregão é de 60 (sessenta) dias.
- 12.1.2.** Os serviços, serão solicitados mediante requisição de compra, que será encaminhada por e-mail pelo Departamento de Compras ou pela Secretaria solicitante.
- 12.1.3.** O prazo de entrega de cada pedido é de até 2 (dois) dias corridos, somente se iniciando ou encerrando em dias de expediente da Prefeitura.
- 12.1.4.** Os serviços desta licitação deverão ser entregues diretamente nos locais indicados pela administração.
- 12.1.5.** Os serviços serão recebidos provisoriamente no local de entrega indicado, sendo recusados se for constada qualquer inconformidade ou defeito, devendo ser corrigido.
- 12.1.6.** Os serviços serão considerados recebidos em definitivo, após conferência e atestada a conformidade do pedido, ocasião em que será a Nota Fiscal encaminhada para o tramite de pagamento.
- 12.1.7.** Pedidos com inconformidades ou defeitos, ainda que constatados após o recebimento provisório, deverão ser recolhidos às expensas do fornecedor, sob pena de retenção da Nota Fiscal e o não pagamento do pedido até sua regularização;
- 12.1.8.** Os serviços deverão estar de acordo com a proposta apresentada, com todos os documentos exigíveis pelos órgãos fiscalizadores, não cabendo ao Município em nenhuma hipótese a responsabilidade de eventuais prejuízos causados por transporte inadequado ou em desacordo com a legislação aplicável.
- 12.3.** Deixando o adjudicatário de entregar os serviços licitados poderá o (a) pregoeiro (a), sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.4.** Constatados defeitos, irregularidades ou inconformidades dos serviços entregues com relação à proposta apresentada, os mesmos deverão ser corrigidos no prazo máximo de 02 (dois) dias, sem NENHUM CUSTO ADICIONAL ao município.
- 12.5.** O contrato terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

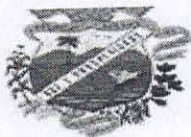
13- DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 13.1.** Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 do mês subsequente ao da emissão da Nota Fiscal de fornecimento do objeto ora licitado, atendendo sempre aos preços ofertados em proposta de preços e contrato firmado, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
- 13.2.** Os pagamentos estarão condicionados à apresentação, juntamente com a Nota Fiscal, das seguintes certidões:
- Certidão Negativa de Débitos e de Dívida Ativa Estadual;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidão Negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
 - Certificado de Regularidade do FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 13.3.** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE PALMITAL – CNPJ 75.680.025/0001-82
- 13.4.** Nenhum pagamento será efetuado sem o devido processo de recebimento definitivo do pedido e liquidação da despesa.
- 13.5.** Os recursos necessários à presente contratação, acham-se classificados na dotação orçamentária que se segue:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1700	06.002.26.782.2601.2035	0	3.3.90.39.17.00	Do Exercício
2023	1690	06.002.26.782.2601.2032	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

14- DAS PENALIDADES

- 14.1.** - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada, após regular processo administrativo, à penalidade de:
- Advertência para cumprimento do contrato no prazo de 05 (cinco) dias;
 - Multa moratória de até 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias.
- Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR Fone Fax: (42) 3657-1222



14.1.1 - A mora superior a 20 (vinte) dias será considerada inexecução contratual ensejadora da hipótese de rescisão contratual, a critério da Administração, consoante o art. 77 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.1.2 - A aplicação da multa moratória não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.2 - A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital no contrato, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às penalidades de:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação;

c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de PALMITAL, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

c.1) Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior, podendo o Município incluir as informações no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), administrado pela Controladoria Geral da União e disponível em <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

14.2.1 - A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.

14.2.2 - A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.

14.3 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

14.4 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.5 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município.

14.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.8 - Serão aplicadas também a seguinte penalidade para a infração abaixo descrita:

a) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.

15- DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

15.1 - Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal de execução do Contrato deste Processo de Licitação, Sra DILCELIA REGINA MARTINS, que receberá posteriormente, cópia integral do Contrato, para o efetivo exercício de suas atribuições, na qual deverá acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16- DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

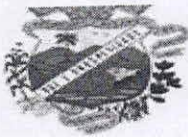
16.2 - A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, bem como as previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

16.3 - NÃO HAVENDO EXPEDIENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL NA DATA MARCADA, A REUNIÃO REALIZAR-SE-Á NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQÜENTE NA MESMA HORA E LOCAL.

16.4 - Detalhes não citados referentes ao fornecimento, mas que a boa técnica leve a presumir a sua necessidade, não deverão ser omitidos, não sendo aceitas justificativas para sua não apresentação.

16.5 - Ao Prefeito Municipal compete revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

16.6 - Não cabe ao provedor do sistema qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2021-2024

..000031

16.7 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro ou Autoridade Superior em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.

16.8 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, ou seja, o foro da Comarca de PALMITAL/PR.

16.9 - O fornecedor classificado em 1º (primeiro) lugar nos preços vencidos, será convocado para assinar o contrato no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a homologação, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

16.10 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro através do e-mail: licitapalmital@gmail.com ou por escrito e protocolados junto ao Setor de Protocolo, da Prefeitura Municipal, situada na Rua Moisés Lupion, 1001 - centro, Cep-85.270-000, na cidade de PALMITAL/PR, em dias úteis, no horário de expediente.

16.11 - São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência
- b) Anexo II - Proposta de Preços - Modelo
- c) Anexo III - Declaração de Pleno Conhecimento
- d) Anexo IV - Declaração de Micro Empresa
- e) Anexo V - Declaração de Cumprimento Artigo 7º CF
- f) Anexo VI - Declaração de Treinamento
- g) Anexo VII - Declaração de Fornecimento
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato
- i) Anexo IX - Declaração de Equipamentos
- j) Anexo X - Declaração de Funcionários
- k) Anexo XI - Ata de Registro

Palmital-Pr, 18 de Agosto de 2023



Valdenel de Souza
Prefeito Municipal



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Lote: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	36763	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	7.350,00	UN	4,90	36.015,00
2	36764	PATCH PANEL 24P CATSE	5,00	UN	490,00	2.450,00
3	36765	PATCH CAR5E 01M	120,00	UN	13,50	1.620,00
4	36766	PATCH CORD CAT5E 05M	83,00	UN	30,00	2.490,00
5	36767	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	440,00	HR	85,00	37.400,00
TOTAL						79.975,00

VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 79.975,00 (Setenta e nove mil, novecentos e setenta e cinco reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75660025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

..000033

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa, razão social, endereço, telefone e e-mail)

_____, ____ de ____ de 20__.

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de ____.

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ ____ (Valor total contendo no máximo duas casas decimais)

O prazo de fornecimento é de (inserir o prazo) (inserir o prazo por extenso) dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de (inserir o prazo de validade) (inserir o prazo de validade por extenso) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de _____, conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

Atenciosamente,

OBS. Inserir todos os valores também por extenso.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75880025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000034

ANEXO N.º 03

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref.: Pregão nº ____ / ____.

O signatário da presente declara, em nome da proponente _____, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do representante legal)

ANEXO N.º 04

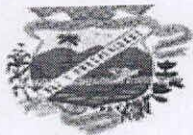
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____ / ____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de (microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparadas), conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 76680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

..000035

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

Objeto : (inserir o nome da obra , local, rua, número, cidade e outros)

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente) declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)

(UTILIZAR ESTE MODELO SOMENTE SE HOUVER PREVISÃO NAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO OBJETO)

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no mínimo () operador (es), pelo período de _____ horas, em data a ser designada pelo contratante.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

000036

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

O signatário da presente, o senhor (inserir o nome completo), representante legalmente constituído da proponente (inserir o nome da proponente), declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 03 (três) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

_____, ____ de ____ de 20__.

(nome, RG e assinatura do responsável legal)



..000037

ANEXO 08

MINUTA DO CONTRATO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR.- TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL-PR E A EMPRESA _____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Senhor **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº, domiciliado na Rua xxxxx, Palmital-PR denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado com endereço à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____ denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão **Eletrônico**, do tipo **Por lote**, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão **Eletrônico N° 45/2023**, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** datada de ____/____/____ e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, com entrega parceladas, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão

sEletrônico N° 45/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

(Relação dos itens vencedores)

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de **Pregão Eletrônico N° 45/2023** e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de correspondência devidamente protocolada.



§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico Nº 45/2023** e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do **Pregão PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023**, bem assim aos termos da proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de **Pregão Eletrônico Nº 45/2023** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na Rua Maximiliano Vicentin, Bairro Centro, cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná indicado pela Administração, acompanhadas de notas para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº 45/2023** que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;



IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal nº 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ser de primeira qualidade, e deverá ser entregue em até 07(sete dias), após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação da Prefeitura Municipal, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O prazo para entrega do objeto licitado será de até 03(três) dias após o recebimento da requisição encaminhada pelo Departamento competente.

III - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Central de Controle, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

IV - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

V - Os serviços a serem fornecidos devem ser executados com zelo, e cuidado com o equipamento.

VI - O serviço oferecido deverá atender estritamente as descrições constantes no Anexo I.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.



§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela .

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	1640	06.002.26.782.2701.2032	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2023	1640	06.002.26.782.2701.2032	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2023	1670	06.002.26.782.2701.2032	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2023	5270	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2023	5270	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2023	5270	10.002.04.122.0401.2106	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício
2023	5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.39.05	Do Exercício
2023	5430	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício
2023	5440	10.003.15.452.1501.2108	0	3.3.90.39.19.04	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ _____ (_____).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA E PRORRGAÇÃO

O contrato terá vigência até 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 70 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- A contratada manifeste expressamente interesse na



•.000041

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – PENALIDADES

I – O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II – Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.



Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.



§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade **Eletrônico Nº 45/2023**, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, ____ de _____ de 17/06/2023.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Contratante

Contratada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR
CNPJ 75680025/0001-82
GESTÃO 2021-2024

0.000045

ANEXO N.º 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)

Ref. : Edital de Pregão nº ____/____

A empresa.....CNPJ....., por intermédio de seu representante legal o Sr(a).....portador do RG.....SSP.....CPF....., declara que possui em seu estabelecimento número funcionários suficiente disponíveis para atendimento ao exigido no certame licitatório.

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

Local e Data

Responsável Legal

Nome Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR

CNPJ 75680025/0001-02

GESTÃO 2021-2024

0.000046

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO MICROS E PEQUENAS EMPRESAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.

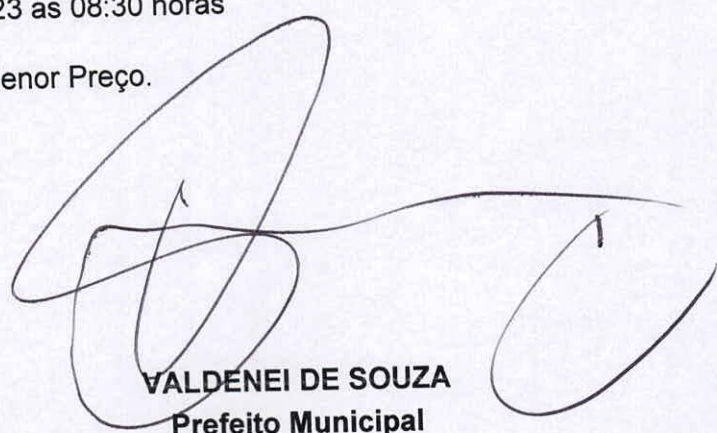
PLATAFORMA: WWW.BNC.ORG.BR

VALOR ESTIMADO R\$ 79.975,00

DATA DE ABERTURA: 15/09/2023 as 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço.

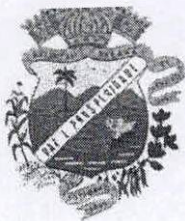
DATA: 31/08/2023



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000047

PARECER Nº433/2023 – LIC(MINUTA DO EDITAL)

DE: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.

Em atendimento à requisição da Comissão de Licitação, através do Ofício nº 13/2023 – LIC, esta Procuradoria Jurídica, com fulcro no art. 38, Parágrafo Único da Lei 8.666/1993, passa a analisar a regularidade técnica das peças que compõe o procedimento licitatório em tela.

No que tange ao Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 47/2023, tem-se que o instrumento elaborado pela D. Comissão de Licitação atende perfeitamente os requisitos da Lei 8.666/1993, com suas alterações posteriores.

Passamos à análise dos elementos abordados na minuta do edital e sua concordância com as imposições do art. 40 da Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a obrigatoriedade de abordagem dos seguintes elementos nos editais de licitação, podendo estes ser suprimidos ou acrescidos, conforme o caso:



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

0.000048

Art. 40. O edital conterá no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, e indicará, obrigatoriamente, o seguinte:

I - objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

II - prazo e condições para assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos, como previsto no art. 64 desta Lei, para execução do contrato e para entrega do objeto da licitação;

III - sanções para o caso de inadimplemento;

IV - local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico;

V - se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital de licitação e o local onde possa ser examinado e adquirido;

VI - condições para participação na licitação, em conformidade com os arts. 27 a 31 desta Lei, e forma de apresentação das propostas;

VII - critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos;

VIII - locais, horários e códigos de acesso dos meios de comunicação à distância em que serão fornecidos elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto;

IX - condições equivalentes de pagamento entre empresas brasileiras e estrangeiras, no caso de licitações internacionais;

X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48;

XI - critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela;

XII - (VETADO)

XIII - limites para pagamento de instalação e mobilização para execução de obras ou serviços que serão obrigatoriamente previstos em separado das demais parcelas, etapas ou tarefas;

XIV - condições de pagamento, prevendo:

a) prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

b) cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

c) critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

d) compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

e) exigência de seguros, quando for o caso;

XV - instruções e normas para os recursos previstos nesta Lei; XVI - condições de recebimento do objeto da licitação; XVII - outras indicações específicas ou peculiares da licitação

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

• 000049

Outrossim, a minuta do contrato elaborado pelo mesmo órgão também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, pelo que da análise dos documentos que dos autos constam até o presente momento, esta Procuradoria Jurídica opina pela total regularidade do presente procedimento.

Por derradeiro, esta Procuradoria Jurídica apresenta sua satisfação para com a Comissão de Licitação, que acatando o Parecer inicial, houve por bem realizar a licitação na modalidade apontada, assegurando assim, a competitividade e a transparência que devem nortear os procedimentos licitatórios em geral.

É o parecer. Submeta-se à apreciação superior.

Palmital-PR, 31 de Agosto de 2023.


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



N° PROC. ADM. 122/2023

Extrato de licitação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PALMITAL, de acordo com a regulamentação realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido pelo condutor ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO e tendo como autoridade VALDENEI DE SOUZA.

PUBLICAÇÃO: 31/08/2023 11:57
INÍCIO REC. PROPOSTA: 31/08/2023 13:00
FIM REC. PROPOSTA: 15/09/2023 08:00
INÍCIO DISPUTA: 15/09/2023 08:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 79.975,0000

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA

licitação exclusivo local

Para mais informações contate via e-mail: licita@palnital@gmail.com, telefone: 4236571222 ou acesso pelo link: https://bncconpras.com/Process/ProcessView?param=1%5B%253DPUA6oCdeRhErfwfaNqydvHtXO%2fEmBAaRGqXRVSVff_de256ge0f1HdOteVvB8TisZQnagf1WHR819iv5fdaqci_FBw1Dnrxv7D7B%3D

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

PALMITAL-PR - 31/08/2023

. 000051



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PALMITAL		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	47		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	122/2023		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0300504122040120133390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	79.975,00		
Data de Lançamento do Edital	31/08/2023	Data Registro	31/08/2023
Data da Abertura das Propostas	15/09/2023	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas			
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim	Percentual de participação:	0,00
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		
Data Cancelamento			

[Editar](#) [Excluir](#)

CPF: 66980070991 (Logout)

000052



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Palmital, 01 de Setembro de 2023

NEGATIVA Nº: 898/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH4J5X28R39B

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4	10.902.446/0001-65	9048519145	40495

ENDEREÇO

RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 - INFOBIT - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

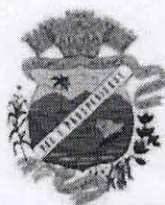
CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda


RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

.000053



ALVARÁ nº 40495/2023

O (A) Município de Palmital, conforme protocolo nº de concede alvará de licença para
localização a:

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**CNPJ/CPF:** 10.902.446/0001-65**Localização:** RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - INFOBIT.NET - VILA VERDE CEP:
85270000 Palmital - PR**Atividades:** 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM.

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis.

4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação.

6141-8/00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo.

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações.

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis.

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação.

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.

Horário de funcionamento: NORMAL

Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 14:00 às 18:00

Observações**Inscrição Municipal**

4

Emitido em
27/02/2023**Válido até**
31/12/2023

1- O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.

2- Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3- Nos casos de alterações tais como: Encerramento, Mudanças de Endereço, Razão Social, Ramo de Atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Rafael Andrade Almeida
Técnico Controle
Tributação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 75680025/0001-82

GESTÃO 2017-2020**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de capacidade técnica e comercial, que a empresa, VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 10.902.446/0001-65, pessoa jurídica de direito privado com endereço à Rua Osório Brasileiro, nº 11- CEP: 85.270-000 Bairro: Vila Verde, Palmital-Pr, forneceu SERVIÇOS TÉCNICOS DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA, para o Município de Palmital-CNPJ-75.680.025/0001-82, com sua sede na Rua Moises Lupion, 1001-centro da cidade de Palmital-Pr.

Registramos, ainda, que o fornecimento acima referido, foi entregue no prazo determinado, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Palmital, Pr, 13 de Setembro de 2023.



EDLAINE DA SILVA GAZOLA
Secretaria Municipal de Finanças

000055



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



DECLARAÇÃO

Santa Maria do Oeste/PR, 18 de Outubro de 2011

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste, CNPJ nº 95.684.544/0001-26, situada à Rua José de França Pereira, nº 10, CEP 85230-000 telefone (42) 3644 1137, DECLARA através, João Carlos Tomem brasileiro, solteiro residente e domiciliado na Rua Generoso Karpinki, Santa Maria do Oeste - PR, desenvolvendo no corpo funcional da prefeitura a função de Coordenador Administrativo e Financeiro, declara que a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ nº. 10.902.446/0001-65, localizada na Rua Osório Brasileiro, 11, Palmital/PR, desempenha atividades técnicas, no serviço de comunicação multimídia e manutenção de computadores impressoras periféricos e redes desta Prefeitura Municipal entre 02 e 03 anos, nos seguintes Departamentos: Prefeitura, Fundo Municipal de Saúde, Secretaria de Assistência e Promoção Social, CRAS e Departamento de Educação, para que sirva de documento assino a presente em única via.

É o que Declara

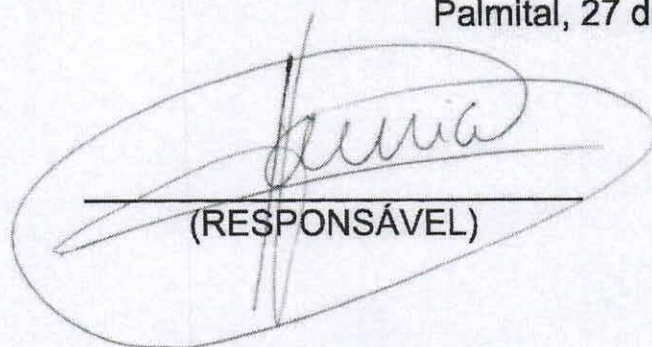
João Carlos Tomem
Coordenador Administrativo e Financeiro

DECLARAÇÃO

Sr. HELDER ANDRADE LAURIA, RG: 12.648.026-1, DELEGADO DE POLICIA CIVIL, declaro para os devidos fins que a Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, Inscrição Estadual 904.851.91-45, Alvará 40495, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde – Palmital – PR, CEP: 85270-000, vem prestando serviços nas áreas de ATIVIDADES TÉCNICAS / SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA / MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADORES E ACESSÓRIOS / REDES LÓGICAS, desde JANEIRO de 2001, até a presente data para a Delegacia de Policia de Palmital/PR.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palmital, 27 de outubro de 2011.



(RESPONSÁVEL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR
CNPJ 95.684.544/0001-26



ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011

“MELHOR TÉCNICA E PREÇO”

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para fins de participação na Tomada de Preços n. 009/2011, a ser realizada pelo Município de Laranjal – Paraná, que a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, com sede na RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 – VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.902.446/0001-65 e inscrição estadual n.º 904.851.91-45, fora nossa CONTRATADA para prestação de serviços técnicos especializados consistentes no serviço de fornecimento de internet no sistema de comunicação multimídia, com fornecimento de equipamento em comodato, prestando manutenção preventiva e corretiva com qualidade, tendo cumprido satisfatoriamente as suas obrigações contratuais.

Santa Maria do Oeste – PR, 03 de Novembro de 2011.

Márcia Renata Rosa
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
42 3644 1137

Marcia Renata Rosa
Contadora - CRC-PR 052904/O-1
CPF 036.934.189-93



• 000058



PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE PALMITAL - PARANÁ
Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público
Arlindo Osni Lichtenfels - Escrivão Titular - Matrícula TJ 8715
Dineti G. Valle Lichtenfels - Auxiliar Juramentada

ANEXO III
TOMADA DE PREÇOS nº 009/2011
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 107/2011
"MELHOR TÉCNICA E PREÇO"

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para fins de participação na Tomada de Preços n. 009/2011, a ser realizada pelo Município de Laranjal – Paraná, que a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, com sede na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.902.446/0001-65 e inscrição estadual n.º 904.851.91-45, fora nossa CONTRATADA para prestação de serviços técnicos especializados consistentes no serviço de fornecimento de internet nos Serviços de Comunicação Multimídia, com fornecimento de equipamento em comodato, prestando manutenção preventiva e corretiva com qualidade, tendo cumprido satisfatoriamente as suas obrigações contratuais.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Palmital – PR, 17 de Novembro de 2011.

Arlindo Osni Lichtenfels
Escrivão – Matrícula TJPr 250/8715



Estado do Paraná

..000059

PODER JUDICIÁRIO

DECLARAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários, que a Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, com sede na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE – PALMITAL – PR – CEP: 85270-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 10.902.446/0001-65 e inscrição estadual n.º 904.851.91-45, desempenha atividades técnicas nos Serviços de Comunicação Multimídia de janeiro de 1998 até a presente data.

Declaro mais que os serviços de internet mantido em contrato com a empresa acima mencionada são utilizados em comunicação on-line com o NCJ (Conselho Nacional de Justiça), Tribunal de Justiça do Paraná e Tribunal Regional Federal, 4ª Região, Porto Alegre, na prestação jurisdicional desta Comarca, na área Cível, Registros Públicos, Família, Infância e Juventude, Distribuidor, Contador, Partidor, Avaliador e Depositário Público.

E por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Palmital – PR, 17 de Novembro de 2011.

Arlindo Osni Lichtenfels

Escrivão – Matrícula TJPr 250/8715



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
DELEGACIA DE POLÍCIA DE PALMITAL



DECLARAÇÃO

Sr. Victor Bruno da Silva Menezes, portador do RG nº 14.022.145-7, Delegado de Polícia Civil, declara para os devidos fins que a empresa Vieira e Retecheski LTDA, inscrita no CNPJ 10.902.446/0001-65, inscrição estadual 90485191-45, Alvará 40495, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital-PR, CEP: 85270-000, vem prestando serviços nas áreas de internet e atividades técnicas, manutenção e reparo, redes lógicas, para a Delegacia de Palmital, desde o mês de setembro, data em que assumi esta Delegacia de Polícia de Palmital

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palmital, 17 de março de 2015.


Dr. VICTOR BRUNO DA S. MENEZES
DELEGADO DE POLÍCIA



POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
4º COMANDO REGIONAL
16º BATALHÃO DE POLÍCIA MILITAR
3ª CIA – 4º PEL PM PALMITAL

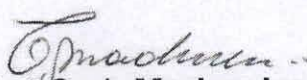


DECLARAÇÃO

Sr. Crair Madureira, 3º Sargento, Comandante do 4º Pelotão Policial Militar de Palmital, declaro para os devidos fins que a Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ: 10.902.446/0001-65, Inscrição Estadual 904.851.91-45, Alvará 40495, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde – Palmital – PR, CEP: 85270-000, vem prestando serviços nas áreas de ATIVIDADES TÉCNICAS / SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA / MANUTENÇÃO E REPARO DE MICROCOMPUTADORES E ACESSÓRIOS / REDES LÓGICAS, desde JANEIRO de 1998, até a presente data.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Palmital, 27 de outubro de 2011.


3º Sgt Crair Madureira
Cmt 4º Pel PM

DECLARAÇÃO MUNICIPAL

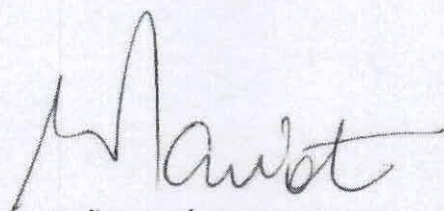
O Município de Palmital – PR, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob nº 75.680.025/0001-82, com sede à Rua Moisés Lupion, 1001, centro em Palmital – PR, vem através de seu Secretário Municipal de Administração, firmar a presente

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

que a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA – ME, empresa com CNPJ sob nº 10.902.446/0001-65, presta ou prestou serviços à Administração do Município de Palmital – PR nas seguintes atividades:

- 1) Provedores de acessos á rede de comunicações;
- 2) Fornecimentos de equipamentos de informática, eletrodoméstico e equipamentos de áudio e vídeo, bem como móveis e aparelhos de telefonia e comunicação.
- 3) Reparação de Computadores e demais aparelhos de informática;
- 4) Desenvolvimento de Programas para computador, sites, e consultoria em Tecnologia da Informação.

Declaro ainda que os serviços foram prestados da forma estipulada, cumprindo sempre com as cláusulas contratuais firmadas com o município, sem nada que desabone a referida empresa.



JOÃO FLÁVIO MARIOT
Secretário de Administração
Município de Palmital - PR

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 1 de 5

Os abaixo identificados e qualificados:

- 1) **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.
- 2) **VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO**, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009 resolvem promover a 2ª alteração e consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da empresa passa a ser: **serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONSOLIDAÇÃO: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

•.000064

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 2 de 5

**CONSOLIDAÇÃO
VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

RONALDO RETECHESKI, brasileiro, solteiro, natural de Palmital - PR, nascido em 26/06/1979, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.702.159-50, portador da carteira de identidade RG nº. 7.332.622-2 SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, fundos, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO, brasileira, separada judicialmente, natural de Ivaiporã - PR, nascida em 08/05/1964, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 593.209.319-68, portadora da carteira de identidade RG nº. 4.481.141-3 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000.

Tem constituída uma Sociedade Empresária Limitada que gira sob o nome de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 41206506019 em 17/06/2009, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 do Código Civil, instituído pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, com sede na Rua Osório Brasileiro, nº. 11, Vila Verde, Palmital - PR, Cep: 85270-000;

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 17/06/2009 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto social o ramo de serviços de comunicação multimídia - SCM; provedor de acesso as redes de comunicação; comércio varejista de suprimentos de computadores; manutenção, reparação de computadores; comércio varejista de aparelhos eletrônicos; comércio varejista de móveis novos para escritório; comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação; desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC;



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

. 000065

folha 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada quota, integralizado em moeda corrente do país pelos sócios, fica distribuído da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
RONALDO RETECHESKI	10	10.000	R\$ 10.000,00
VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	90	90.000	R\$ 90.000,00
TOTAL *****	100	100.000	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

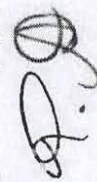
CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe ao sócio **RONALDO RETECHESKI**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial **isoladamente**.

§ 1.º- É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º- Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 4 de 5

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico. O lucro apurado será distribuído de acordo com a participação de cada um na empresa, podendo ser distribuídos lucros intermediários, sendo os mesmos compensados com o lucro apurado no final do exercício social. Ocorrendo prejuízos, serão compensados com saldo de reservas existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a assembléia, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PORTE EMPRESARIAL: Os sócios declaram sob as penalidades da lei, que a empresa está enquadrada como **MICROEMPRESA**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006.

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ 10.902.446/0001-65

NIRE 41206506019

2ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL E CONSOLIDAÇÃO

folha 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Palmital - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam a presente alteração, em via única obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Palmital - PR, 22 de junho de 2020.


RONALDO RETECHESKI



VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO



CERTIFICO O REGISTRO EM 03/07/2020 11:18 SOB Nº 20203093879.
PROTOCOLO: 203093879 DE 30/06/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002765667. NIRE: 41206506019.
VIEIRA E RETECHESKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 03/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.902.446/0001-65 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 17/06/2009
NOME EMPRESARIAL VIEIRA E RETECHESKI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) INFOBIT. NET			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R OSORIO BRASILEIRO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.270-000	BAIRRO/DISTRITO VILA VERDE	MUNICÍPIO PALMITAL	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3657-2422	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/06/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/09/2023** às **13:55:01** (data e hora de Brasília).Página: **1/1**

69000069



VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1815547416

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO

P
R

LOCAL
VANDA BARBOSA VIEIRA FERNINO

DOC. IDENTIDADE / Cód. Exped. / UF
4481141-3 SSP PR

CPF
593.209.319-68

DATA NASCIMENTO
08/05/1964

RELACÃO
JOAO BARBOSA VIEIRA
NEUSA MOREIRA DE LIMA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
B

VALIDADEZ
08/02/2024

1ª HABILITAÇÃO
23/01/1990

Observações

LOCAL
PALMITAL, PR

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
09/02/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANÁ

61526583416
PR915755633

PROIBIDO PLASTIFICAR

1815547416

PROIBIDO PLASTIFICAR 2175392771		PARANÁ ASSINATURA DO EMISSOR 54471426509 PR919118336	
LOCAL PAIMITAL, PR ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO 30/11/2020		OBSERVAÇÕES 	
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2175392771		Nº REGISTRO 01863335140 VALIDADE 27/11/2025 1ª HABILITAÇÃO 28/06/2001	
FILIAÇÃO CLAUDIO RETECHESKI JULIA RETECHESKI PERMISSÃO ACC CAT. HAB B		CPF 023.702.159-50 DATA NASCIMENTO 26/06/1979 DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF 7332622-2 SESP PR	
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INTERNAÇÃO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		RONALDO RETECHESKI NONE	



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:07:30 do dia 31/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/01/2024.

Código de controle da certidão: **1F7D.35D9.48F6.8273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

• 000072

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031208643-13

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.902.446/0001-65**

Nome: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

• 000073



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Palmital, 01 de Setembro de 2023

NEGATIVA Nº: 898/2023**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**
4HHJ9UFFH4J5X28R39B**FINALIDADE: VERIFICAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4	10.902.446/0001-65	9048519145	40495

ENDEREÇO

RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 - INFOBIT - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 10.902.446/0001-65
Razão Social: VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Endereço: RUA OSORIO BRASILEIRO 11 / VILA VERDE / PALMITAL / PR / 85270-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/08/2023 a 18/09/2023

Certificação Número: 2023082002330809276866

Informação obtida em 01/09/2023 15:23:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.902.446/0001-65

Certidão nº: 47100689/2023

Expedição: 08/09/2023, às 13:58:02

Validade: 06/03/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIEIRA E RETECHESKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de PALMITAL

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – FALÊNCIA – NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, especificamente: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
Local da Sede: Palmital - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de PALMITAL. Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física.

PALMITAL, 13 de setembro de 2023



Hugo Henrique Mazur
Hugo Henrique Mazur

Auxiliar Juramentado - Portaria n. 09/2021

Conferido por:

Enoque Faria Vaz
Enoque Faria Vaz

Divonizir Frider
Divonizir Frider

000077



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIEIRA E RETECHESKI LTDA NIRE : 41206506019 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			Protocolo: PRC2317584171																																						
NIRE (Sede) 41206506019	CNPJ 10.902.446/0001-65	Data de Ato Constitutivo 17/06/2009	Início de Atividade 17/06/2009																																						
Endereço Completo Rua OSÓRIO BRASILEIRO, Nº 11, VILA VERDE - Palmital/PR - CEP 85270-000																																									
Objeto Social SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDOR DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACAO COMERCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS DE COMPUTADORES MANUTENCAO, REPARACAO DE COMPUTADORES COMERCIO VAREJISTA DE APARELHOS ELETRONICOS COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS NOVOS PARA ESCRITORIO COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS OPERADORA DE TELEVISAO POR ASSINATURA POR CABO - LICENCA SEAC																																									
Capital Social R\$ 100.000,00 (cem mil reais) Capital Integralizado R\$ 100.000,00 (cem mil reais)		Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado																																					
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Sócio</th> <th>Participação no capital</th> <th>Espécie de sócio</th> <th>Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>VANDA BARBOSA VIEIRA</td> <td>593.209.319-68</td> <td>R\$ 90.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>N</td> <td>Indeterminado</td> </tr> <tr> <td>FERMINO</td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> </tr> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF/CNPJ</td> <td>Participação no capital</td> <td>Espécie de sócio</td> <td>Administrador</td> <td>Término do mandato</td> </tr> <tr> <td>RONALDO RETECHESKI</td> <td>023.702.159-50</td> <td>R\$ 10.000,00</td> <td>Sócio</td> <td>S</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	Nome	CPF/CNPJ					VANDA BARBOSA VIEIRA	593.209.319-68	R\$ 90.000,00	Sócio	N	Indeterminado	FERMINO						Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato	RONALDO RETECHESKI	023.702.159-50	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Sócio		Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																				
Nome	CPF/CNPJ																																								
VANDA BARBOSA VIEIRA	593.209.319-68	R\$ 90.000,00	Sócio	N	Indeterminado																																				
FERMINO																																									
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato																																				
RONALDO RETECHESKI	023.702.159-50	R\$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado																																				
<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Dados do Administrador</th> <th>Término do mandato</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nome</td> <td>CPF</td> <td></td> </tr> <tr> <td>RONALDO RETECHESKI</td> <td>023.702.159-50</td> <td>Indeterminado</td> </tr> </tbody> </table>						Dados do Administrador		Término do mandato	Nome	CPF		RONALDO RETECHESKI	023.702.159-50	Indeterminado																											
Dados do Administrador		Término do mandato																																							
Nome	CPF																																								
RONALDO RETECHESKI	023.702.159-50	Indeterminado																																							
Último Arquivamento Data 03/07/2020		Número 20203093879	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS																																				

Esta certidão foi emitida automaticamente em 08/09/2023, às 14:09:39 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código EFG2QBJ9.



PRC2317584171

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

DECLARAÇÃO DE PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO No 047/2023

OBJETO: Constitui objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I -Termo de Referência.**

A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, localizada na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, com inscrição junto ao CNPJ sob o no 10.902.446/0001-65, por seu representante legal, SR. RONALDO RETECHESKI, PORTADOR DO RG: 7.332.622-2 CPF 023.702.159-50, SÓCIO ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, abaixo assinado e identificado, para efeito de cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4o da Lei Federal n.o 10.520 de 17.07.2002, vem pela presente declarar, sob as penalidades cabíveis, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Atenciosamente,

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI - SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65

IE: 904.851.91-45

000079

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: <http://www.infobit.net.br>

ANEXO N.º 04

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU equiparadas

Ref.: Edital de Pregão nº 47/2023.

O signatário da presente, o Senhor RONALDO RETECHESKI, RG.: 7.332.622-2 SSPPR, CPF: 023.702.159-50, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, declara sob as penas da Lei, que a mesma está estabelecida sob o regime legal de MICROEMPRESA, conforme conceito legal e fiscal de nosso ordenamento pátrio, podendo usufruir os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

CNPJ: 10.902.446/0001-65

IE: 904.851.91-45

000080

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: <http://www.infobit.net.br>

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ref.: Pregão nº 47/2023.

Eu, RONALDO RETECHESKI, carteira de identidade no 7.332.622-2, expedida pela SSP/PR e CPF no 023.702.159-50, Representante legal da Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.902.446/0001-65, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda
CNPJ: 10.902.446/0001-65



infobit.net
Serviços de Comunicação Multimídia

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: <http://www.infobit.net.br>

•000081

DECLARAÇÃO AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ref.: Pregão nº 47/2023.

Eu, RONALDO RETECHESKI, carteira de identidade no 7.332.622-2, expedida pela SSP/PR e CPF no 023.702.159-50, Representante legal da Empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 10.902.446/0001-65, DECLARO, para todos os efeitos legais, assumindo todas as consequências civis, penais e administrativas sobre eventual falsidade do que for declarado que, NÃO, sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, de qualquer componente da Comissão de Licitação, seja da Pregoeira e/ou servidor da equipe de apoio.

Por ser essa a expressão da verdade, firmo a presente.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,

VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda
CNPJ: 10.902.446/0001-65

ANEXO N.º 05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL

Ref.: Edital de Pregão nº 47/2023.

Objeto : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE
LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA, conforme
quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência

O signatário da presente, o Senhor RONALDO RETECHESKI, RG.: 7.332.622-2 SSPPR, CPF: 023.702.159-50, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, declara, sob as penas da Lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos .

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,


VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

ANEXO N.º 03

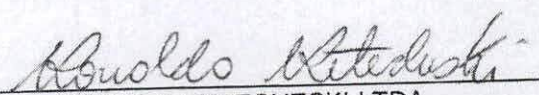
**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE
HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº 47/2023.

O signatário da presente, o Senhor RONALDO RETECHESKI, RG.: 7.332.622-2 SSPPR, CPF: 023.702.159-50, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000 declara, em nome da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,


VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

ANEXO N.º 06

DECLARAÇÃO DE TREINAMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 47/2023.

O signatário da presente, o Senhor RONALDO RETECHESKI, RG.: 7.332.622-2 SSPPR, CPF: 023.702.159-50, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, declara que, se vencedora do presente certame, realizará a entrega técnica sem ônus adicional ao contratante e a instrução de no **mínimo** 02 (DOIS) operador (es), pelo período de 2 (DUAS) horas, em data a ser designada pelo contratante.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

ANEXO N.º 07

DECLARAÇÃO DE FORNECIMENTO

Ref.: Edital de Pregão nº 47/2023.

O signatário da presente, o Senhor RONALDO RETECHESKI, RG.: 7.332.622-2 SSPPR, CPF: 023.702.159-50, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, representante legalmente constituído da proponente VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, declara que, se vencedora do presente certame, fornecerá, durante o período de garantia às suas expensas e após a garantia, por no mínimo 03 (TRÊS) meses, às expensas do CONTRATANTE, as alterações, substituições e reparos de toda e qualquer peça que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como, falhas ou imperfeições constatadas em suas características de operação, sob pena de aplicação da penalidade prevista no edital.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: <http://www.infobit.net.br>

ANEXO N.º 09

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS

Ref.: Edital de Pregão nº 47/2023.

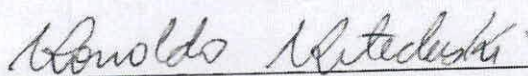
A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, por intermédio de seu representante legal o Sr RONALDO RETECHESKI, RG.: 7.332.622-2 SSPPR, CPF: 023.702.159-50, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSÓRIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, declara que possui em seu estabelecimento os equipamentos disponíveis para atendimento ao exigido no certame licitatório.

Quantidade	Unidade	Nome do produto/serviço
7350	UN	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL
5	UN	PATCH PANEL 24P CAT5E
120	UN	PATCH CAR5E 1 M
83	UN	PATCH CORD CAT5E 05M
440	HR	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET - ATRAVÉS DE TÉCNICOS CAPACITADOS E TREINADOS

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,


VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65
IE: 904.851.91-45

ATO ANATEL: 6888/2009 TERMO ANATEL: 532/2009 - CADASTRO CREA-PR: 48433 ALVARÁ: 40495
Rua Osório Brasileiro, 11 - Vila Verde - Palmital - PR - CEP: 85270-000 - FONE/FAX: (42) 3657 2422
CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CLIENTE: 0800 643 2422 site: <http://www.infobit.net.br>

ANEXO N.º 10

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

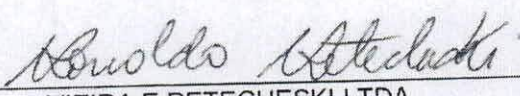
Ref.: Edital de Pregão nº 47/2023.

A empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA (empresa licitante), inscrito no CNPJ no 10.902.446/0001-65, COM SEDE A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, por intermédio de seu representante legal o Sr RONALDO RETECHESKI, RG.: 7.332.622-2 SSPPR, CPF: 023.702.159-50, BRASILEIRO, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, declara que possui em seu estabelecimento número de funcionários suficientes para atendimento ao exigido no certame licitatório.

Sob as penas da Lei, declaro que as informações prestadas são verdadeiras.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,


VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Pregão nº 47/2023.

Pelo presente instrumento, a empresa VIEIRA E RETECHESKI LTDA, CNPJ no 10.902.446/0001-65, com sede na RUA OSORIO BRASILEIRO, 11 - VILA VERDE - PALMITAL - PR - CEP: 85270-000, através de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar no 123/06, alterada pela Lei Complementar no 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, acrescida pela Lei no 9.854/99.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea suspensa, nem impedida para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer natureza e esfera governamental por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidores públicos da ativa, vereadores ou agentes políticos do Município de PALMITAL - PR, ou servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. RONALDO RETECHESKI, Portador(a) do RG sob no 7.332.622-2 SSP/PR e CPF no 023.702.159-50, cuja função/cargo é SÓCIO-ADMINISTRADOR, responsável pela assinatura do contrato.

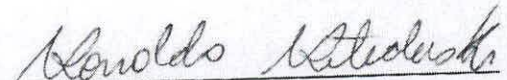
7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço: E-mail: infobit@infobit.net.br Telefone: (42) 3657 2422

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Declara que conhece e aceita todas as condições do referido edital e anexos.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,


VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

Data da consulta: 14/04/2023 09:34:35

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.902.446/0001-65**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 17/06/2009**Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI** Mais informações

Voltar

Gerar PDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL 000090

SECRETARIA DE OBRAS
Email: obraspalmital@hotmail.com



Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85.270-000 Palmital/PR
Fone: (42) 3657-1222

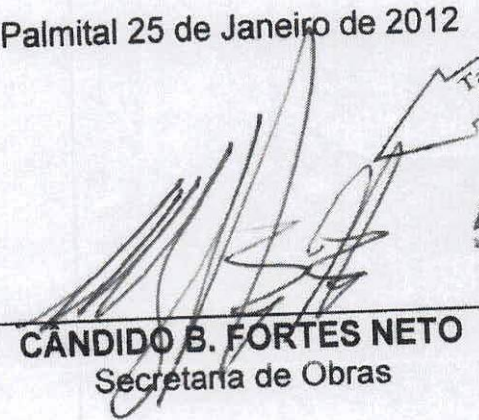
Atestado nº 001/2012

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

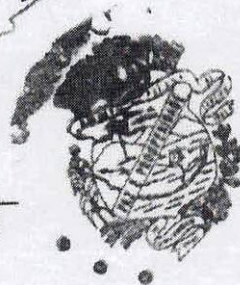
Comunico através desta que a obra denominada **EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM E REPARO, EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA-ALARMES/CFTV**, executada pela Empresa: **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, sob CNPJ nº 10.902.446/0001-65 e Registro CREA-PR Nº 48433, e sob responsabilidade técnica do Engenheiro Eletricista **LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA**, Carteira CREA-PR 99740/D, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, do Bairro Centro, deste Município de Palmital/PR, firmado entre as partes na data de 01/03/2011 sob **Contrato Administrativo nº 19/2011**, modalidade **Pregão nº 15/2011**, foi concluída conforme contrato firmado.

Sem mais para o momento.

Palmital 25 de Janeiro de 2012


CÂNDIDO B. FORTES NETO
Secretaria de Obras

Tabelionato
SCHON





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que o Acervo Técnico de uma pessoa jurídica é representado pelos Acervos Técnicos dos profissionais do seu quadro técnico e de seus consultores técnicos devidamente contratados e variará em função de alteração do Acervo Técnico do seu quadro de profissionais e consultores, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELETRICISTA
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA
Carteira Profissional: PR-99740/D

RNP Nº: 1706768893

Acervo Técnico No.: 1355/2012
Selos de autenticidade: A 004.265
Protocolo No.: 2012/00032734



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Carteira Profissional: PR-99740/D

Acervo Técnico Nº.: **1355/2012**

Selos de autenticidade: **A 004.265**

RNP Nº.: 1706768893

Protocolo Nº.: **2012/00032734**

ART Nº.: 20110930039 0..... Registrada: 14/03/2011.....
ART Co-Respons.: ART Vinculada:
Empresa Executora: VIEIRA E RETECHESKI LTDA.....
Contratante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - CNPJ/CPF:
75.680.025/0001-82.....
Tipo de Contrato: OUTROS.....
Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO, MONTAGEM OU REPARO.....
Área de Competência: EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS.....
Tipo de Obra/Serviço: EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA - ALARMES/CFTV.....
Serviço Contratado: EXECUÇÃO.....
MANUTENÇÃO / CONSERVAÇÃO / REPARAÇÃO.....
Dimensão: 12,00 UNID..... Área Existente: 0,00 UNID.....
Área Ampliada: 0,00 UNID..... Área de Reforma: 0,00 UNID.....
Dados Complementares: 0,00.....
Local da Obra: RUA MOISES LUPION, 1001 CENTRO.....
Município/Estado: PALMITAL/PR.....
Data de Início: 05/03/2011..... Data de Conclusão: 18/01/2012.....
Docto de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.:
Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA
Carteira Profissional: PR-99740/D
Acervo Técnico Nº.: **1355/2012**
Selos de autenticidade: **A 004.265**

RNP Nº.: 1706768893
Protocolo Nº.: **2012/00032734**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/00032734.

Emitida via Internet em 30/01/2012 15:35:53 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 010/2002.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

SECRETARIA DE OBRAS

Email: obraspalmital@hotmail.com



Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85.270-000 Palmital/PR
Fone: (42) 3657-1222

ATESTADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Atesto por meio desta, para devidos fins legais, a **CONCLUSÃO** de obra e ou Serviço Técnico denominada **FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PALMITAL**, sob **CONTRATO nº 062/2011**, originado do **PREGÃO 042/2010**, executada pela Empresa **VIEIRA & RETECHESKI LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 10.92.446/0001-65, sob ART de Prestação de Serviços nº 20112072528 de Responsabilidade Técnica do Engº Eletricistas **LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA**, inscrito no CREA-PR99470/D.

Sem mais para o momento.

Palmital, 28 de Dezembro de 2012

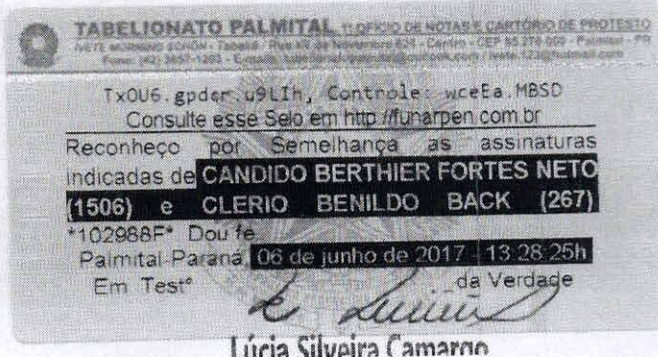
CÂNDIDO B. FORTES NETO

Secretaria de Obras
CAU-PR A19496-4

CLÉRIO BENILDO BACK
PREFEITO MUNICIPAL

Tabelionato
SCHON

Tabelionato
SCHON



Líria Silveira Camargo



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO ELETRICISTA
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA
Carteira Profissional: PR-99740/D

RNP Nº: 1706768893
Protocolo Nº.: **2013/00196444**

08/06/2016

CREA

..000097

Acervo Técnico Nº.: **5285/2013**
Selos de autenticidade: **A 014.896**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Carteira Profissional: PR-99740/D

Acervo Técnico Nº.: **5285/2013**

Selos de autenticidade: **A 014.896**

RNP Nº.: 1706768893

Protocolo Nº.: **2013/00196444**

ART Nº.: 20112072528 0..... Registrada: 27/05/2011.....
 ART Correspondente: ART Vinculada:
 Empresa Executora: VIEIRA E RETECHESKI LTDA.....
 Contratante(s): VIEIRA E RETECHESKI LTDA - CNPJ/CPF:
 10.902.446/0001-65.....
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica: DESEMPENHO DE CARGO OU FUNÇÃO TÉCNICA.....
 Área de Competência: SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES.....
 Tipo de Obra/Serviço: LINHAS E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES.....
 Serviço Contratado: OUTROS.....
 Dimensão: 1.000,00 M2..... Área Existente: 0,00 M2.....
 Área Ampliada: 0,00 M2..... Área de Reforma: 0,00 M2.....
 Dados Complementares: 0,00.....
 Local da Obra: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL, 1001 CENTRO.....
 Município/Estado: PALMITAL/PR.....
 Data de Início: 16/05/2011..... Data de Conclusão: 31/12/2012.....
 Documento de Conclusão: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descrição Compl. Serv.: FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RÁDIO PARA AS
 REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE PALMITAL, CONFORME
 PREGÃO 42/2011 E CONTRATO 62/2011.....
 Observação:



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO ELETRICISTA
LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Carteira Profissional: PR-99740/D

Acervo Técnico Nº.: **5285/2013**

Selos de autenticidade: **A 014.896**

RNP Nº.: 1706768893

Protocolo Nº.: **2013/00196444**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2013/00196444.

Emitida via Internet em 08/06/2016 11:18:12 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**CREA-PR**
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos**

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 120005/2023

Validade: 01/03/2024

Razão social:
VIEIRA E RETECHESKI LTDA**CNPJ:**
10.902.446/0001-65**Num. Registro:**
48433**Capital Social:**
R\$ 100.000,00**Endereço:**
RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, VILA VERDE**CEP:**
85270-000**Cidade:**
PALMITAL-PR

Objetivo Social:
Serviços de comunicação multimídia - SCM, provedor de acesso as redes de comunicação, comércio varejista de suprimentos de computadores, manutenção, reparação de computadores, comércio varejista de aparelhos eletrônicos, comércio varejista de móveis novos para escritório, comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis; consultoria em tecnologia da informação, desenvolvimento de programas de computador sob encomenda. Comércio varejista de equipamentos eletrônicos; operadora de televisão por assinatura por cabo - licença SEAC.

Restrição de atividade:
Atividades circunscritas as atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.902.446/0001-65**NOME CIVIL: LEONARDO CUSTODIO DA ROSA**

Carteira: PR-99740/D - Data de expedição: 20/11/2008

Desde 05/08/2009 - Carga horária: 10h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259289/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 01/09/2023 17:26:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Positiva de Débitos com Efeito de Negativa

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 120000/2023

Validade: 30/09/2023

Nome Civil: LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Carteira - CREA-PR Nº :PR-99740/D

Registro Nacional : 1706768893

Registrado(a) desde : 20/11/2008

Filiação : FRANCISCO CUSTODIO DA ROSA
GLAUCIA DE PAULA XAVIER DA ROSA

Data de Nascimento : 09/08/1986

Documento de Identidade : 8916341-2 Orgão Emissor : SSP-PR UF : PR

Naturalidade : CAMPO MOURAO/PR

CPF : 05848015996

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE NORTE DO PARANA

Data da Colação de Grau : 14/11/2008

Situação : Regular

Diplomação : 18/11/2008

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite para o período compreendido entre 08/09/2022 à 02/10/2023.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: CADASTRO

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 259285/2023.

Emitida via Internet em 01/09/2023 17:16:53

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

CONTRATANTE: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, nome fantasia **INFOBIT. NET**, devidamente inscrita na CNPJ sob o nº **10.902.446/0001-65**, com sede na Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital/PR, CEP.: 85.270-000 prestadora de serviços de comunicação multimídia e de telecomunicações, neste ato representado pelo sócio-administrador **RONALDO RETECHESKI**, brasileiro, solteiro, maior, **EMPRESÁRIO**, residente e domiciliado à Rua Osório Brasileiro, 11, Vila Verde, Palmital/PR, CEP.: 85.270-000, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 7.332.622-2 SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 023.702.159-50;

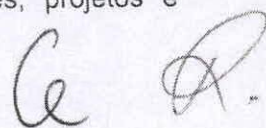
CONTRATADO: LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA, solteiro, Engenheiro Eletricista Habilitado em Telecomunicações, devidamente registrado no CREA/PR sob o nº **99740/D**, portador da carteira de identidade nº 8.916.341-2 SSP-PR, e do CPF sob nº **058.480.159-96**, residente e domiciliado à RUA ARARUNA, 247, Centro, CEP.: 87.301-120, na cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A CONTRATANTE, empresa cuja atividade é de prestadora de serviços na área de Telecomunicações e Comunicação Multimídia, a fim de atender o dispositivo do item II do Art. 9º da resolução nº 336 de 27-10-89, do CONFEA, firma o presente contrato com o CONTRATADO, o qual se compromete a prestar à CONTRATANTE serviços profissionais atinentes a sua formação técnico-científica e habilitação profissional na área elétrica/eletrônica e a assumir a responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA) e outros que lhe exijam.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATANTE indicará o CONTRATADO como responsável técnico nas atividades elaboradas na área de Telecomunicações e Serviço de Comunicação Multimídia, perante o Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR e, simultaneamente, o CONTRATADO deverá assinar perante este referido órgão, Atestado de Responsabilidade Técnica que ficará fazendo parte do presente instrumento. O CONTRATADO será responsável pela instrução o uso de rádios homologados pela Anatel, bem como coordenar a CONTRATANTE a trabalhar de acordo com as Leis Gerais de Telecomunicações de 1997 e Resolução ANATEL n. 272 de 09 de Agosto de 2001. Fica ainda sob responsabilidade de o CONTRATANTE manter um técnico devidamente capacitado em telecomunicações permanente para executar manutenções, projetos e



eventuais problemas, sendo que a execução dos projetos será realizada por técnicos com a supervisão do engenheiro responsável.

CLAÚSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho será cumprida em regime de tempo parcial e consistirá em expediente de 4 (Quatro) horas diárias, podendo ser exercida em horários flexíveis conforme necessidade e solicitação do CONTRATANTE, desde que pactuada previamente pelas partes, nunca excedendo as 4 (Quatro) horas contratadas, ficando expressamente proibida a realização de horas extraordinárias. Fica ainda definido que todos os custos de deslocamento, alimentação e estadia, quando necessários, serão de total responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO

De acordo com a Lei 4950-A/66, Lei 5194/66, Resolução 309/86 do CONFEA e Constituição Federal /88 Art. 7º inciso XVI, a CONTRATANTE é exclusivamente responsável por eventuais retenções de impostos previstos na legislação tributária, trabalhista e previdenciária, e pagará em contraprestação aos serviços prestados pelo CONTRATADO, a importância de R\$ 2.790,00 (Dois Mil Setecentos e Noventa Reais) correspondentes a 06 (Seis) salários-mínimos vigentes, proporcionais ao valor mínimo estabelecido para a categoria, com vencimento todo dia 20 (Vinte) do mês subsequente àquele do serviço efetivamente prestado. Fica ainda sob responsabilidade do CONTRATANTE recolher os valores das ARTs, independente da quantidade que se fizer necessária, tendo em vista que o valor de cada ART é definido pelo CREA-PR.

O pagamento acima mencionado será realizado na sede da CONTRATANTE, com emissão de RECIBO referente o mês de competência da prestação do serviço, podendo ser realizado através de depósito em conta bancária desde que declarado, solicitado pelo CONTRATADO, e aceito pelo CONTRATANTE.

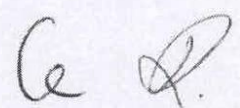
CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato é firmado por tempo indeterminado, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISAO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Após 60 (sessenta) dias de serviços prestados, e não havendo o pagamento da remuneração acordada, o contrato fica automaticamente rescindido, cabendo ao CONTRATADO comunicar ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, o seu desligamento profissional, e ao CONTRATANTE indicar o nome do profissional substituto, sem prejuízo do CONTRATADO tomar as medidas cabíveis a se ressarcir das eventuais perdas e danos.



CLAUSULA SÉTIMA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATADO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestados conforme as condições acima pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA-PR quanto à responsabilidade técnica.

E por estarem justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Fica eleito o foro da Comarca de Palmital - PR renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Palmital, 10 de Julho de 2009.

Ronaldo Retecheski
VIEIRA E RETECHESKI LTDA
 CNPJ: 10.902.446/0001-65

Leonardo
LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA
 CPF: 058.480.159-96

Testemunhas:

SELO
 FUNARPEN
 TABELIONATO
 DE
 TABELIONATO DE NOTAS
 Rua XV de Novembro, 828, Fone (41) 3547-1203
 Ivete Mormino Schön - Tabela

Reconheço a firma de *Ronaldo*
Retecheski
 por semelhança, por não comparecer em cartório.
 Em 13 de Julho de 2009.
 Palmital-PR

Francisco
Francisco Herget Schön
 ESC. JURAMENTADO

CARTÓRIO VALDENAR
 SERVIÇO NOTARIAL DE CAMPO NOURAO-PR
 RUA SÃO PAULO, 1255, CENTRO
 FONE/FAX (0XX44) 3523-1213
 RECONHEÇO e dou fé a(s) firma(s) de:
 Sr. LEONARDO CUSTÓDIO DA ROSA....
 por SEMELHANÇA.
 Em testemunho, da verdade,
 Campo Mourão-PR, 20 de Julho de 2009.
Hugo
HUGO LEMANN DANIELLI
 TABELIAO SUBSTITUTO

SELO
 FUNARPEN
 TABELIONATO
 DE
 NOTAS
 CX127824

000105



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Registro Nacional
170676889-3

Nome

LEONARDO CUSTODIO DA ROSA

Filiação

FRANCISCO CUSTODIO DA ROSA

GLAUCIA DE PAULA XAVIER DA ROSA

C.P.F.

Documento de Identidade

Tipo Sang.

056.480.159-96

89163412 SSP-PR

Nascimento

Naturalidade

UF

Nacionalidade

09/08/1986

CAMPO MOURAO

PR

BRASILEIRA

Crea de Registro

Emissão

Data de Registro

CREA-PR

27/04/2015

20/11/2008

Ass. Presidente

Registro no Crea

Jose Perigo

PR-99740/D



Título Profissional
Engenheiro Eletricista

Ass. do Profissional

[Assinatura]

Este cartão Documento de Identidade e tem Fé Pública (2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75)

CARTÓRIO VALDEMAR - 1º OFÍCIO DE NOTAS
Rua São Paulo, 1256
Fone/Fax: (44) 3523-1213 - Campo Mourão - PR
AUTENTICAÇÃO
A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM O ORIGINAL
QUE ME FOI APRESENTADO, DOU FE.
Campo Mourão (PR) **10 JUL 2017**

☐ Valdemar Danielli - Tab. ☐ Metilde Danielli dos Santos
☐ Ariadne Oliveira Miranda ☐ Hugo Alexandre Danielli
☐ Bruno Leonardo Danielli ☐ Josiane Trevisan
Aux. Juramentados



Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Cópia
FLT53619



CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.617.126-0, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR	
CPF/CNPJ 10.902.446/0001-65	Nome/Razão Social VIEIRA E RETECHESKI LTDA
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, SALA 01
Bairro VILA VERDE	Município / UF Palmital/PR
	CEP 85.270-000
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	
Atividade Tratamento de dados, hospedagem na internet e outras atividades relacionadas	Porte Pequeno
Atividade Específica Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet	
Detalhes da Atividade ---	
Coordenadas UTM (E-N) 377347.4 - 7246742.2	Logradouro e Número RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, SALA 01
Bacia Hidrográfica Piquiri	Município / UF Palmital/PR
	CEP 85.270-000
3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO	
3.1 PRODUTO ARMAZENADO	
Descrição Tonsners e cartuchos de tinta	Quantidade/Dia 200,00 unid
	Tipo de Armazenamento Pallet
3.2 ÁGUA UTILIZADA	
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento
	Volume (m³/hora) 0,30
	Nº Outorga ---
	Coordenadas UTM (E-N) ---
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS	
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública
	Destino Final ETE-T
	Vazão (m³/hora) 0,10
	Nº Outorga ---
	Coordenadas UTM (E-N) ---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS	
Código e Descrição 160216 - Componentes retirados de equipamento fora de uso não abrangidos em 16 02 15	Quant./Dia 1,00 kg
	Destino Final Aterro Industrial Terceiros

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDIÇÕES

1. A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
2. Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
3. Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
4. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos regulamentadores.
5. No caso de destinação final de resíduos sólidos e líquidos, deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 076/2009 ou outras que venham a substituí-las, observando a necessidade de solicitação de Autorização Ambiental.
6. Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
7. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
8. Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
9. Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
10. A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
11. Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO

Curitiba, 15 de Junho de 2023

Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exime o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeito à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis. O Instituto Água e Terra poderá, a qualquer momento, invalidá-la caso verifique discordância entre as informações e as características reais do empreendimento. Quaisquer alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Este CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL deverá ser afixado em local visível.

Assinatura do Representante

EVERTON LUIZ DA COSTA SOUZA
Gabinete da Presidência

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 47/2023.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.**

Item	produto serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	36763	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	7350	UN	SOHO / FURUKAWA	4,80	35.280,00
2	36764	PATCH PANEL 24P CAT5E	5	UN	SOHO / FURUKAWA	475,00	2.375,00
3	36765	PATCH CARSE 1 M	120	UN	SOHO / FURUKAWA	12,50	1.500,00
4	36766	PATCH CORD CAT5E 05M	83	UN	SOHO / FURUKAWA	28,50	2.365,50
5	36767	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	440	HR	infobit.net	82,50	36.300,00
						Valor total	77.820,50

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ 77820,50 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

O prazo de fornecimento é de **02 dias (dois dias)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo de **(60 dias) (sessenta dias)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 90 (noventa) dias conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,


VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90485191-45	10.902.446/0001-65	06/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VIEIRA E RETECHESKI LTDA
Título do Estabelecimento	INFOBIT.NET
Endereço do Estabelecimento	
Município de Instalação	
(Estabelecimento Matriz)	

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA 4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO 4754-7/01 - COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS 4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	593.209.319-68	VANDA BARBOSA VIEIRA FERMINO	SÓCIO
CPF	023.702.159-50	RONALDO RETECHESKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 01/10/2023.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Estado do Paraná Secretaria de Estado da Fazenda Receita Estadual do Paraná CAD/ICMS Nº 90485191-45 Emitido Eletronicamente via Internet 01/09/2023 17:38:51 Dados transmitidos de forma segura Tecnologia CELEPAR



Município de Palmital
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 01/10/2023, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.
Palmital, 01 de Setembro de 2023

NEGATIVA Nº: 898/2023

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
4HHJ9UFFH4J5X28R39B

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VIEIRA E RETECHESKI LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
4	10.902.446/0001-65	9048519145	40495

ENDEREÇO

RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 - INFOBIT - VILA VERDE CEP: 85270000 Palmital - PR

CNAE / ATIVIDADES

Serviços de comunicação multimídia - SCM, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista de móveis, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Operadoras de televisão por assinatura por cabo, Provedores de acesso às redes de comunicações, Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, Consultoria em tecnologia da informação, Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Thalia Taina
RAFAEL ANDRADE ALMEIDA

Emitido por: THALIA TAINA DE SOUZA LASKOSKI

ANEXO N.º 02

PROPOSTA DE PREÇOS

Ref.: Pregão nº 47/2023.

Ao Pregoeiro(a)

Prezado Senhor,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. S^{as} nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa ao fornecimento de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA, conforme quantidades e características técnicas descritas no anexo I - Termo de Referência.**

Item	produto serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	36763	CABO DE REDE CAT5E 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	7350	UN	SOHO / FURUKAWA	4,80	35.280,00
2	36764	PATCH PANEL 24P CAT5E	5	UN	SOHO / FURUKAWA	474,90	2.374,50
3	36765	PATCH CARSE 1 M	120	UN	SOHO / FURUKAWA	12,50	1.500,00
4	36766	PATCH CORD CAT5E 05M	83	UN	SOHO / FURUKAWA	28,50	2.365,50
5	36767	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	440	HR	infobit.net	82,50	36.300,00
						Valor total	77.820,00

O valor para fornecimento do objeto acima é de R\$ **77820,00 (SETENTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE REAIS)**.

O prazo de fornecimento é de **02 dias (dois dias)** dias contados a partir da data de assinatura do Contrato de Fornecimento.

O prazo de validade da proposta de preços é de mínimo de **(60 dias) (sessenta dias)** dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2) pelo Pregoeiro.

O prazo de garantia do objeto é de 90 (noventa) dias conforme características técnicas.

A Assistência Técnica será realizada conforme consta no edital.

PALMITAL, em 15 de SETEMBRO de 2023.

Atenciosamente,



VIEIRA E RETECHESKI LTDA
CNPJ: 10.902.446/0001-65 - IE: 904.851.91-45
RONALDO RETECHESKI
CPF: 023.702.159-50 - RG: 7.332.622-2

Vieira & Retecheski Ltda.
CNPJ: 10.902.446/0001-65

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

PROPOSTA DO PARTICIPANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Processo Administrativo Nº 122/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 31/08/2023 11:57:30

TOTAL DO PROCESSO: **77.820,50**

VIEIRA E RETECHESKI LTDA			10.902.446/0001-65	77.820,50
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 087	Total: 77.820,50	
Item: 1	Unidade: UN	Marca: FURUKAWA	Modelo: SOHO	
Descrição: CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL				
Quantidade: 7.350	Val. Ref.: 4,90	Valor Unit.: 4,80	Total Item: 35.280,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: FURUKAWA	Modelo: SOHO	
Descrição: PATCH PANEL 24P CATSE				
Quantidade: 5	Val. Ref.: 490,00	Valor Unit.: 475,00	Total Item: 2.375,00	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: FURUKAWA	Modelo: SOHO	
Descrição: PATCH CAR5E 01M				
Quantidade: 120	Val. Ref.: 13,50	Valor Unit.: 12,50	Total Item: 1.500,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FURUKAWA	Modelo: SOHO	
Descrição: PATCH CORD CAT5E 05M				
Quantidade: 83	Val. Ref.: 30,00	Valor Unit.: 28,50	Total Item: 2.365,50	
Item: 5	Unidade: HR	Marca: infobit.net	Modelo: infobit.net	
Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET				
Quantidade: 440	Val. Ref.: 85,00	Valor Unit.: 82,50	Total Item: 36.300,00	

DOCUMENTOS ANEXADOS

Horário: 13/09/2023 15:19 **Documento:** Alvará de Funcionamento
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/de43e6cc45b64d92a6a8ebb7c0b741d4.pdf>
Horário: 13/09/2023 15:19 **Documento:** Atestado de Capacidade Técnica
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/a400169c5e7f43a089ff6ab7fa3b6e27.pdf>
Horário: 13/09/2023 15:19 **Documento:** Ato Constitutivo (Estatuto ou Contrato Social)
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dc15587bbcb3445999ad06623700faec.pdf>
Horário: 13/09/2023 15:19 **Documento:** Cadastro de CNPJ
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f0541868fd524d0ab7f499dc91c23b6d.pdf>
Horário: 13/09/2023 15:19 **Documento:** Cédula de identidade e CPF dos sócios
Endereço: <http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/02a854546dc34545b27616655cbf2b81.pdf>

MUNICIPIO DE PALMITAL PALMITAL-PR

Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Certidão conjunta de débitos relativos a Tributos Federais
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/efd669ccdab64f3393458c6c4a26b1d9.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4f5ed917079048489ed388d57482134d.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/2968f8cd6d534601a77e7523486589f6.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Certidão de regularidade débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/af6168e098284908960e69ceb478a0e4.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/3f8d3a36348a40d3abbc155f1a102caf.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Certidão Negativa de Falência ou Concordata
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/f7b8ee4f927a4ac3bd480676546b2388.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Comprovação de enquadramento em ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/40ee3a163de546fd9f185d138452452a.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7f55f2b49da34f70a3259066b10b4323.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/1744ffe8cdb847579c9199bc63c7bce1.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Declaração de inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/5f7b4e7340134190859fc08a99155b0d.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Declaração de inexistência de parentes
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/7e24b44ef94b49fcb4aebceacc209435.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Declaração de não utilização de mão de obra infantil
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/22c67bf1e4de48a7bb1cbd8a41506592.pdf	
Horário: 15/09/2023 08:55	Documento: Documentos Complementares (Pós disputa)
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dca0783eb74444f2bb36f02d33ac363c.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Outros documentos
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/300a262c6fb248e5ab3cc1510892f49d.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Proposta em papel timbrado, assinada e com CNPJ
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4c0ad02432b64e4c8861dfeedd807017.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Prova de Inscrição Estadual
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/4ca59a42219f481fa1797c22436a0f5e.pdf	
Horário: 13/09/2023 15:19	Documento: Prova de Inscrição Municipal
Endereço: http://bnccompras.blob.core.windows.net/participantdocuments/dd74e6016c5541e39bf78b5b9daa170.pdf	

ARQUIVOS ANEXADOS À ITENS

Lote Item Endereço

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Processo Administrativo Nº 122/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 31/08/2023 11:57:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/08/2023 12:08:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 47-2023.pdf foi removido pelo condutor do processo.

12/09/2023 18:55:17 **CADASTRO DE PROPOSTA** VIEIRA E RETECHESKI LTDA

13/09/2023 15:19:26 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** VIEIRA E RETECHESKI LTDA

15/09/2023 08:55:48 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante VIEIRA E RETECHESKI LTDA adicionou o arquivo dca0783eb74444f2bb36f02d33ac363c.pdf aos documentos complementares.

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: FURUKAWA	Modelo: SOHO
Descrição: CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL			
Quantidade: 7.350	Valor Unit.: 4,80	Valor Total: 35.280,00	
Item: 2	Unidade: UN	Marca: FURUKAWA	Modelo: SOHO
Descrição: PATCH PANEL 24P CATSE			
Quantidade: 5	Valor Unit.: 474,90	Valor Total: 2.374,50	
Item: 3	Unidade: UN	Marca: FURUKAWA	Modelo: SOHO
Descrição: PATCH CAR5E 01M			
Quantidade: 120	Valor Unit.: 12,50	Valor Total: 1.500,00	
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FURUKAWA	Modelo: SOHO
Descrição: PATCH CORD CAT5E 05M			
Quantidade: 83	Valor Unit.: 28,50	Valor Total: 2.365,50	
Item: 5	Unidade: HR	Marca: infobit.net	Modelo: infobit.net
Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET			
Quantidade: 440	Valor Unit.: 82,50	Valor Total: 36.300,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	087	10.902.446/0001-65	77.820,50	77.820,00		Sim

DECLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

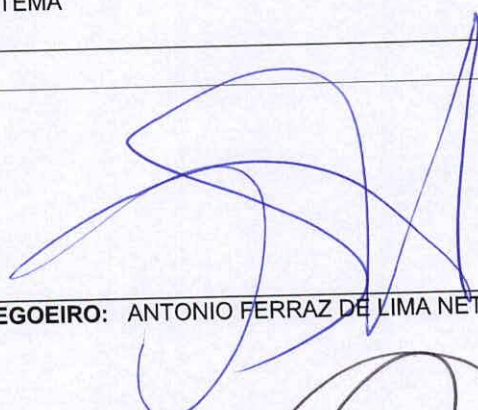
31/08/2023 11:57:29 **PUBLICADO**

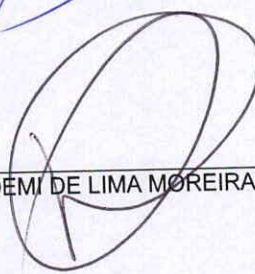
31/08/2023 13:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

15/09/2023 08:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

15/09/2023 08:30:58	DISPUTA	
15/09/2023 08:30:58	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 087) 77.820,50
15/09/2023 08:33:13	LANCE	VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 087) 77.820,00
15/09/2023 08:40:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIEIRA E RETECHESKI LTDA		
15/09/2023 08:40:58	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.		
15/09/2023 08:40:59	HABILITAÇÃO	
15/09/2023 08:42:15	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
15/09/2023 09:12:16	EM ADJUDICAÇÃO	
15/09/2023 11:08:05	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA
Valores unitários definidos pelo condutor.		
15/09/2023 11:08:15	ADJUDICADO	



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO NOEMI DE LIMA MOREIRA

EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI

EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA

MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023
Processo Administrativo Nº 122/2023
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Data de Publicação: 31/08/2023 11:57:30

MOVIMENTOS DO PROCESSO

31/08/2023 12:08:58 MENSAGEM PREGOEIRO
O arquivo EDITAL PREGÃO ELETRONICO 47-2023.pdf foi removido pelo condutor do processo.
12/09/2023 18:55:17 CADASTRO DE PROPOSTA VIEIRA E RETECHESKI LTDA
13/09/2023 15:19:26 ALTERAÇÃO DE PROPOSTA VIEIRA E RETECHESKI LTDA

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote 001

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL				
Quantidade: 7.350	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 2	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: PATCH PANEL 24P CATSE				
Quantidade: 5	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 4	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: PATCH CORD CAT5E 05M				
Quantidade: 83	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 5	Unidade: HR	Marca:	Modelo:	
Descrição: SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET				
Quantidade: 440	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00
Item: 3	Unidade: UN	Marca:	Modelo:	
Descrição: PATCH CAR5E 01M				
Quantidade: 120	Valor Unit.: 0,00			Valor Total: 0,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 VIEIRA E RETECHESKI LTDA	087	10.902.446/0001-65	77.820,50	77.820,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

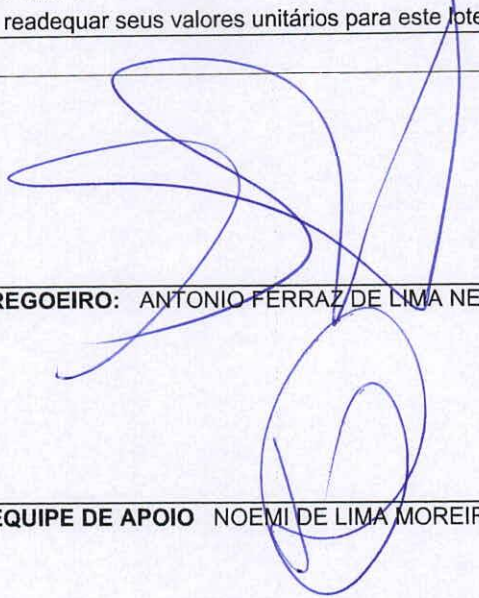
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

MOVIMENTOS DO LOTE

31/08/2023 11:57:29 PUBLICADO
31/08/2023 13:00:00 RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
15/09/2023 08:00:00 ANÁLISE DE PROPOSTAS
15/09/2023 08:30:58 DISPUTA
15/09/2023 08:30:58 LANCE VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 087) 77.820,50

**MUNICIPIO DE PALMITAL
PALMITAL-PR**

15/09/2023 08:33:13 **LANCE** VIEIRA E RETECHESKI LTDA (PARTICIPANTE 087) 77.820,00
15/09/2023 08:40:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é VIEIRA E RETECHESKI LTDA
15/09/2023 08:40:58 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta deve verificar e readequar seus valores unitários para este lote.
15/09/2023 08:40:59 **HABILITAÇÃO**



PREGOEIRO: ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO

EQUIPE DE APOIO NOEMI DE LIMA MOREIRA



EQUIPE DE APOIO VANDERLEI RETCHESKI



EQUIPE DE APOIO CLAUDETE DE FATIMA ANDREOTE DE ALMEIDA



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR, 000117

CNPJ: 75.680.025/0001-82

PARECER JURÍDICO Nº 465/2023-LIC (FINAL)

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 122/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2023

DE: PROCURADORIA DO MUNICÍPIO DE PALMITAL (PR)

PARA: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.

O Ilustríssimos Srs. Secretários de Agricultura, Secretário de Saúde, Secretário de Administração encaminharam os requerimentos para o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, protocolizado objetivando a abertura de procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.** O pedido foi deferido pelo Sr. Prefeito Municipal, através de Memorando nº 13/2023-GAB.

O Departamento de Contabilidade, em ato representado pelo contador responsável, verificou a existência de previsão de recursos orçamentários para as despesas a serem realizadas com o objeto a ser adquirido.

Considerando o valor máximo, natureza do objeto e valor da despesa, esta Procuradoria opinou pela imprescindibilidade da abertura de procedimento licitatório.

A Comissão de Licitações acatou a opinião desta Procuradoria, instaurando procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, fazendo publicar aviso de licitação no Órgão Oficial do Município, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Palmital, sendo atendida a publicidade exigida pelo **TCE/PR** – www.tcepr.gov.br. Frise-se que da análise do caderno, depreende-se que foram respeitados todos os prazos Legais



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR 000118

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Do que se verifica da ata da sessão, tem-se que o procedimento obedeceu todas as disposições legais, cumprindo com eficiência (eficácia e legalidade) seu objetivo, que era a aquisição dos materiais nas melhores condições de preço e qualidade.

Frise-se que o valor inicial foi baseado em médias de mercado, ou seja, o Município obteve, com a realização da licitação na modalidade Pregão Presencial, com objetivo de obter economicidade, o que demonstra a eficiência do presente procedimento.

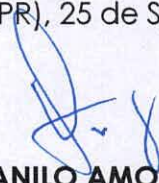
Com relação ao procedimento, esta Procuradoria analisando a regularidade da licitação, tendo sido respeitadas todas as disposições legais, pelo que somos FAVORÁVEIS à homologação e adjudicação do objeto ao concorrente vencedor pela REGULARIDADE do feito.

Encaminhem-se os autos ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que decida acerca da homologação e adjudicação do objeto deste certame.

É o parecer.

Submeta-se a apreciação superior.

Palmital (PR), 25 de Setembro de 2023


DANILO AMORIM SCHREINER

Procurador do Município - Matrícula 51.240

OAB/PR 46.945



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000119

ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório N°122/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 47/2023 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	FURUKAWA SOHO		UN	7.350,00	4,80	35.280,00
1	2	PATCH PANEL 24P CATSE	FURUKAWA SOHO		UN	5,00	474,90	2.374,50
1	3	PATCH CAR5E 01M	FURUKAWA SOHO		UN	120,00	12,50	1.500,00
1	4	PATCH CORD CAT5E 05M	FURUKAWA SOHO		UN	83,00	28,50	2.365,50
1	5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	INFOBIT.NET		HR	440,00	82,50	36.300,00
TOTAL								77.820,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Dê-se a publicação devida.

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Município de Palmital-PR, 26/09/2023

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o Procedimento Licitatório N°122/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 47/2023 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	FURUKAWA SOHO		UN	7.350,00	4,80	35.280,00
1	2	PATCH PANEL 24P CATSE	FURUKAWA SOHO		UN	5,00	474,90	2.374,50
1	3	PATCH CABLE 01M	FURUKAWA SOHO		UN	120,00	12,50	1.500,00
1	4	PATCH CORD CATSE 05M	FURUKAWA SOHO		UN	83,00	28,50	2.365,50
1	5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	INFOBIT.NET INFOBIT.NET		HR	440,00	82,50	36.300,00
TOTAL								77.820,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Dê-se a publicação devida.

Município de Palmital-PR, 26/09/2023

ANTONIO FERRAZ DE LIMA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:1C2567E0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2023. Edição 2867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000121

CNPJ: 75.680.025/0001-82

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório Nº122/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico Nº 47/2023 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	FURUKAWA SOHO		UN	7.350,00	4,80	35.280,00
1	2	PATCH PANEL 24P CATSE	FURUKAWA SOHO		UN	5,00	474,90	2.374,50
1	3	PATCH CAR5E 01M	FURUKAWA SOHO		UN	120,00	12,50	1.500,00
1	4	PATCH CORD CAT5E 05M	FURUKAWA SOHO		UN	83,00	28,50	2.365,50
1	5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	INFOBIT.NET INFOBIT.NET		HR	440,00	82,50	36.300,00
TOTAL								77.820,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 26/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITALPREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 47/2023**HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório N°122/2023, elaborado pela Modalidade de Pregão Eletrônico N° 47/2023 que tem por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.", pela Proposta mais Vantajosa para o Município, Menor Preço Por lote, conforme especificado no Edital e, com Base no Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico. HOMOLOGO os objetos aos licitantes:

VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	FURUKAWA SOHO		UN	7.350,00	4,80	35.280,00
1	2	PATCH PANEL 24P CATSE	FURUKAWA SOHO		UN	5,00	474,90	2.374,50
1	3	PATCH CARSE 01M	FURUKAWA SOHO		UN	120,00	12,50	1.500,00
1	4	PATCH CORD CATSE 65M	FURUKAWA SOHO		UN	83,00	28,50	2.365,50
1	5	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	INFOBIT.NET INFOBIT.NET		HR	440,00	83,50	36.300,00
TOTAL								77.820,00

Sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e válida ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório.

Tendo em vista que as empresas acima citadas cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de R\$ 77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais)

Dê-se a publicação devida, confeccione-se o contato na forma da lei.

Município de Palmital-PR, 26/09/2023

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:DCB29A76

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2023. Edição 2867
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR**

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000123**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2023****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2023**

Pelo presente instrumento, o **Município de Palmital-Pr**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, 798, Vila Carolo, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **VIEIRA E RETECHESKI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, O INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) **RONALDO RETECHESKI**, portador do RG:73326222 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente do resultado da licitação, modalidade Pregão, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei n.º 10.520/2002, assim como pelas condições do Edital de Pregão Nº 47/2023, pelos termos da proposta da CONTRATADA datada de 15/09/2023 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.. – TERMO DE REFERÊNCIA QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DO EDITAL** com entrega parcelada, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Palmital – Paraná, nas quantidades e especificações, contidas e estabelecidos no anexo I do Edital Modalidade Pregão Nº 47/2023 parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: Lote 001	1	36763	CABO DE REDE CATSE 100% COBRE COM CERTIFICAÇÃO ANATEL	FURUKAWA SOHO	UN	7.350,00	4,80	35.280,00
Lote 001	2	36764	PATCH PANEL 24P CATSE	FURUKAWA SOHO	UN	5,00	474,90	2.374,50
Lote 001	3	36765	PATCH CAR5E 01M	FURUKAWA SOHO	UN	120,00	12,50	1.500,00
- Lote 001	4	36766	PATCH CORD CAT5E 05M	FURUKAWA SOHO	UN	83,00	28,50	2.365,50
LOTE: 001 - Lote 001	5	36767	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ESTRUTURAÇÃO LÓGICA DE INTERNET	INFOBIT.NET INFOBIT.NET	HR	440,00	82,50	36.300,00
TOTAL								77.820,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais).**Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR****Fone Fax: (42) 3657-1222**

2



CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 10.520/2002 e a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, o Edital de Pregão Nº 47/2023 e seus Anexos, Proposta de Preços Escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º Fica o presente contrato vinculado aos termos do Pregão Nº 47/2023 e respectivos anexos, publicados no Edital da Prefeitura Municipal de Palmital-Pr, no sítio do Município, no Mural de Licitações do TCE/PR, no Diário do Município, constante do Procedimento Licitatório Nº , bem como a proposta comercial do licitante vencedor, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/93, ao Edital de Pregão Nº 47/2023 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no endereço situado na **Rua Maximiliano Vicentini, Bairro Centro, nº 125, Cidade Palmital, CEP: 85.270-000 no Estado Paraná, Fone (042) 3657-2219, 3657-1222, e.mail licitapalmital@gmail.com**, indicado pela Administração, acompanhadas das notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de eficiência e capacitação, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão Nº 47/2023 que deu origem ao presente instrumento.



VI - Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Apresentar certidão negativa dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de eficiência, capacitação e responsabilidade;

VIII - Efetuar o pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA - FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 15(quinze) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas e, serem entregues na sede da licitante, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do material que vier a ser recusado por não se enquadrar nas



especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral, identificado na entrega ou no período de verificação;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

IV - Os produtos a serem fornecidos devem ser de "1ª qualidade", compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido.

V - O material oferecido deverá atender condições estabelecidas no edital.

VI - Os equipamentos deverão vir acompanhados de manual e garantia mínima de 12(doze) meses.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de executar o serviço com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2250	07.002.12.361.1201.2041	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4000	08.002.10.301.1001.2077	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de **R\$ 77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais)**.

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR

Fone Fax: (42) 3657-1222



II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).

III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 12(DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Não haverá qualquer reajuste nos preços até o final do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - Na hipótese da licitante adjudicatária não entregar os documentos de acordo com o item 7, ou recusar-se a assinar o Contrato injustificadamente, conforme item 16.1, b, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, inclusive negociando o melhor preço.

II - O licitante que se recusar a assinar o Contrato injustificadamente, falhar ou fraudar a sua execução, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja proferida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, além de outras cominações legais, nos termos do Art. 7º, "caput", da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - PENALIDADES

I - O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

II - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso a saber:

a) Advertência;



b) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurem os motivos de punição, ou que seja promovida a reabilitação perante a Administração;

III - A CONTRATANTE poderá, também, efetuar a retenção de uma única vez de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas de uma única vez ou parceladamente, nos pagamentos subsequentes, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA COMUNICAÇÃO DAS PENALIDADES

A CONTRATANTE comunicará a aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior, por intermédio de expediente registrado com AVISO DE RECEBIMENTO (AR), admitido recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento do AR.

Qualquer comunicação do(a) CONTRATADO(A) à CONTRATANTE será feita mediante documento que será entregue por representante daquela ou desta.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluída**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.



SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos nos art. 77, 78 e 79, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

§ 1º - A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento editalício.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto em Lei e incidentes sobre este contrato, particularmente o de rescisão administrativa previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, alterada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, bem como o estabelecido no art. 87 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA - NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei em geral e não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA - ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA**

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

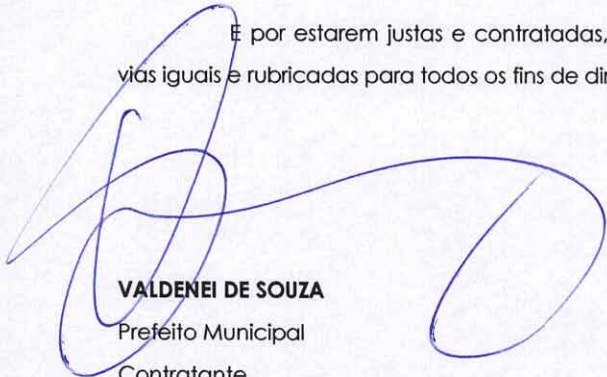
A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Pregão Nº 47/2023, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-SEGUNDA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Palmital-PR, 27/09/2023.



VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal
Contratante



VIEIRA E RETECHESKI LTDA

RONALDO RETECHESKI

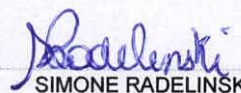
CPF: 023.702.159-50

CONTRATADO:

Testemunhas:



JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987



SIMONE RADELINSKI
06568413976



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR00131

CNPJ: 75.680.025/0001-82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Compras e Licitações

Pregão Eletrônico Nº 47/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, O INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.

DATA DO CONTRATO: 27/09/2023

VIGÊNCIA: 26/09/2024

VALOR TOTAL: R\$ 77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000132

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 181/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
Pregão Eletrônico Nº 47/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 122/2023
EXTRATO DE CONTRATO Nº 181/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal sr. **VALDENEI DE SOUZA**.

CONTRATADO: VIEIRA E RETECHESKI LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à RUA OSORIO BRASILEIRO, 11, 0 INFOBIT - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA VERDE, Palmital/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.902.446/0001-65, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor (a) RONALDO RETECHESKI, portador do RG nº 73326222 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.702.159-50 denominada **CONTRATADA**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO DE CABEAMENTO, IMPLANTAÇÃO E ATIVAÇÃO DE PARTE LÓGICA E FÍSICA E SUPRIMENTOS DE INTERNET, INTERNA E EXTERNA.

DATA DO CONTRATO: 27/09/2023

VIGÊNCIA: 26/09/2024

VALOR TOTAL: R\$ 77.820,00 (Setenta e Sete Mil, Oitocentos e Vinte Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador: 59DA8AD1

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2023. Edição 2867

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>